



# Diário Oficial

Nº 12.370 - Ano XLIX

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 20.964 DE 13 DE JULHO DE 2020

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 371.310,53 (Trezentos e setenta e um mil e trezentos e dez reais e cinquenta e três centavos)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 371.310,53 (Trezentos e setenta e um mil e trezentos e dez reais e cinquenta e três centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

121000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
12110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES  
26.451.2006.1046 MANUTENÇÃO DE REDE CICLOVIÁRIA  
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

02.100464 GERAL-CONV/INSTR. LIBERAÇÃO DE CRÉDITO-FUNDOCAMP Nº076/2018.....R\$ 371.310,53

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do recurso do Geral-Conv./Instr. Liberação de Crédito-FUNDOCAMP Nº076/2018.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de julho de 2020

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal de Campinas  
**TARCISIO CINTRA**  
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00031276-91/SMT** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM 13 DE JULHO DE 2020

**SEI nº. CAMPREV.2020.00000803-25**

**Interessada: PATRÍCIA DE CAMARGO MARGARIDO.**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e de Desconto Previdenciário até **MARÇO de 2.024**, quando a requerente deverá passar por **nova avaliação**.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**SEI nº. CAMPREV.2020.00000848-27**

**Interessada: LILIANA FELIPPE SAMARA DIAS.**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até **JULHO de 2025**, quando a requerente deverá passar por nova avaliação e **INDEFIRO** o pedido de Isenção da incidência da Contribuição Previdenciária.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**SEI nº. CAMPREV.2020.00000831-89**

**Interessada: TEREZA DAS GRAÇAS MARTINS DALLA PIAZZA.**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até **JULHO de 2025**, quando a requerente deverá passar por nova avaliação e **INDEFIRO** o pedido de Isenção da incidência da Contribuição Previdenciária.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**SEI nº. CAMPREV.2020.00000775-27**

**Interessada: EURIDICE PALMA.**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até **JUNHO de 2025**, quando a requerente deverá passar por nova avaliação e **INDEFIRO** o pedido de Isenção da incidência da Contribuição Previdenciária.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**SEI nº. CAMPREV.2020.00000654-40**

**Interessada: CÉLIA REGINA STETER LINHARES.**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e de Desconto Previdenciário até **JUNHO de 2.025**, quando a requerente deverá passar por **nova avaliação**.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**SEI nº. CAMPREV.2020.00000723-14**

**Interessada: LAÍS DE RAMOS RECHINELI.**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até **JUNHO de 2025**, quando a requerente deverá passar por nova avaliação e **INDEFIRO** o pedido de Isenção da incidência da Contribuição

Previdenciária.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**SEI nº. CAMPREV.2020.00000769-99**

**Interessada: MARIA JÚLIA DE RAMOS RECHINELI.**

**Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e de Desconto Previdenciário, devendo o(a) requerente ser reavaliado(a) a cada 02 (dois) anos ou na data apontada no laudo pericial.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Luiz Antonio Palhares- SEI nº. CAMPREV.2020.00000821-15**

**Assunto: Pensão Vitalícia.**

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao companheiro **Luiz Antonio Palhares**, a partir da data do **óbito (17/05/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Isabel Maria Alves do Amaral- SEI nº. CAMPREV.2020.00000881-48**

**Assunto: Pensão Vitalícia.**

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Isabel Maria Alves do Amaral**, a partir da data do **óbito (13/06/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Geovana de Fátima Lauries da Silva- SEI nº. CAMPREV.2020.00000832-60**

**Assunto: Pensão Vitalícia.**

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à companheira **Geovana de Fátima Lauries da Silva**, a partir da data do **óbito (02/06/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 13 de julho de 2020

**JONAS DONIZETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 154/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2020.00014010-10 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 13:** das 08h do dia 28/07/20 às 09h do dia 29/07/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 13:** a partir das 09h do dia 29/07/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 29/07/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 14/07/20, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 13 de julho de 2020

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor do Departamento Central de Compras

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Decisão de Impugnação*

**Processo Administrativo: PMC.2019.00036833-91**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública  
**Assunto:** Pregão Nº 058/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de munições menos letais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - documentos SEI nº 2555803e 2608085, do parecer jurídico - documento SEI nº 2588897 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2647105, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2647485, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **CONCEDO-LHEPROVIMENTO PARCIAL** para que seja alterado o descritivo dos itens 02 - Granada triplice lacrimogênea e 06 - Espargidor de Agente Pimenta com Porta Espargidor, constantes do Anexo II do Edital - Especificação e Quantidade do(s) Item(ns), mantendo-se as demais condições do Edital.

Campinas, 13 de julho de 2020

**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 058/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2019.00036833-91 - Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - **Objeto:** Registro de Preços de munições menos letais - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 07:** das 08h do dia 30/07/20 às 08h do dia 31/07/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 07:** a partir das 08h do dia 31/07/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 31/07/20 - **Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 16/07/20, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 13 de julho de 2020

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA****CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as senhoras e senhores Conselheiros, Titulares ou Suplentes, mandato 2019-2020, para participar da 1ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de julho de 2020, às 19 horas, por Videoconferência, por meio da plataforma Google Meet. O link será encaminhado aos Conselheiros 15 minutos antes do início da reunião.

Pauta Única: Proposta de Alteração da Lei 10.813/2001.

Campinas, 13 de julho de 2020

**ANTÔNIO FREDERICO PEREIRA**

Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA****EXTRATOS**

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00023455-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 69/18 **Contratada:** Air Liquide Brasil Ltda **CNPJ n.º** 00.331.788/0016-03 **Termo de Contrato n.º** 79/19 **Termo de Aditamento n.º** 084/20 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R\$ 1.448.332,02 **Assinatura:** 18/06/2020

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00033743-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 113/19 **Contratada:** PS Serviços e Alimentação Eireli **CNPJ n.º** 11.886.898/0001-63 **Termo de Contrato n.º** 81/19 **Termo de Aditamento n.º** 085/20 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R\$ 223.872,00 **Assinatura:** 26/06/2020

**Processo Administrativo:** 16/10/24169 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 349/16 **Contratada:** Akatiju Comercial e Prestadora de Serviços Ltda **CNPJ n.º** 07.463.467/0001-17 **Termo de Contrato n.º** 63/17 **Termo de Aditamento n.º** 086/20 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R\$ 224.640,00 **Assinatura:** 26/06/2020

**Processo Administrativo n.º** PMC.2019.00052380-68 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 62/20 **Ata de Registro de Preços n.º** 334/20 **Detentora da Ata:** Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda **CNPJ n.º** 01.148.472/0001-59 **Objeto:** Registro de Preços de inseticidas, raticidas e larvicidas **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 195,00), 05 (R\$ 18,00), 06 (R\$ 65,00), 07 (R\$ 29,00) e 09 (R\$ 75,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/07/2020

**Processo Administrativo n.º** PMC.2019.00052380-68 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 62/20 **Ata de Registro de Preços n.º** 335/20 **Detentora da Ata:** SANIGRAN LTDA **CNPJ n.º** 15.153.524/0001-90 **Objeto:** Registro de Preços de inseticidas, raticidas e larvicidas **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 54,90), 03 (R\$ 23,90) e 04 (R\$ 40,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/07/2020

**Processo Administrativo n.º** PMC.2019.00037648-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 105/20 **Contratada:** NOVA NATU-REZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA. - ME **CNPJ n.º** 03.614.210/0001-68 **Termo de Contrato n.º** 098/20 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento contínuo de medicamentos homeopáticos **Valor:** R\$ 312.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/07/2020

**Processo Administrativo n.º** PMC.2019.00038098-31 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 107/20 **Contratada:** UNIGASTRO CAMPINAS CLÍNICA MÉDICA LTDA **CNPJ n.º** 59.003.483/0001-20 **Termo de Contrato n.º** 099/20 **Objeto:** serviços de exames de esofagogastroduodenoscopia com pesquisa de H. pylori e colonoscopia, incluindo biópsias e procedimento de retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia **Valor:** R\$ 2.274.960,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/07/2020

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON****NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, **ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso**, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00030/2018/ADM	ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS	AUTO POSTO FUTURO
00031/2019/ADM	MARIA DAS DORES DE SOUZA	MOVEIS CASA VERDE
00041/2019/ADM	ANA MARIA SORROSAL	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
00173/2018/ADM	LUIZ CARLOS ZANOTTO	SIDOF EDUCACIONAL
00207/2018/ADM	FRANCISCO DA SILVA	SAMSUNG / CASAS BAHIA PONTO FRIO
00230/2016/ADM	CELZO ZAMBELLI	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA
00231/2016/ADM	ANTONIO ALVES DO AMARAL	GRUPO CARDIF - VIDA E PREVIDENCIA
00266/2016/ADM	JULIANA APARECIDA ROQUE SILVA	ELECTROLUX / CASAS BAHIA PONTO FRIO
00283/2016/ADM	PALESCAMP COM DE ALIM LTDA ME	OESP MIDIA E TRANSPORTES SA
00284/2016/ADM	FABRICIO DE SOUZA DELITE	SUBMARINO SITE SOUBARATO/ SONY MOBILE - CELULAR

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

00311/2018/ADM	GIRLLAN APARECIDO DA SILVA BRITO	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00345/2016/ADM	STEFANIE LEIPERT	COMPANHIA ULTRAGAZ
00362/2016/ADM	CLAUDIO HENRIQUE JESUS BRITO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
00364/2016/ADM	SILVIO FURTADO	UNIMED CAMPINAS
00390/2016/ADM	CLEIA MARIA DA SILVA	ALLIANZ SEGUROS E SAUDE / ADVENTURE TRANSPORTES E LEVA RAPIDO
00443/2016/ADM	WILSON SIMPLICIO DOS SANTOS	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
00444/2016/ADM	RONNEY LIBERATO DECROZZI	AMERICANAS
00449/2016/ADM	DIVINA DA SILVA CORREA	UNIMED CAMPINAS
00468/2016/ADM	MARCIO APARECIDO COCIELLO	BANCO BRADESCO / BANCO SAFRA S/A / GUIA MAIS
00542/2016/ADM	ML MANFRIN EPP	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA / GRUPO LUMINA
00574/2019/ADM	MARCO AURELIO BATISTA FEIJO	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00730/2016/ADM	SILVANA GLEREAN MALUF CUSTÓDIO DA SILVA	EUROPAMOTORS
00895/2019/ADM	LEONOR APARECIDA PANCIONI COSTA	RENNER CARTOES
00901/2019/ADM	JOSE AUGUSTO DA SILVA	ELEKTRO REDES
00937/2019/ADM	MANOEL LUIZ NOVO	BANCO PAN
00972/2019/ADM	VANESSA NOGUEIRA LOBATO	BANCO BRADESCO
01073/2019/ADM	SUSANA CRISTINA BOSCOLO BELMONTE	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
01107/2019/ADM	NADIANA DOS SANTOS RODRIGUES	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
01209/2019/ADM	ROBERTO DO SANTOS	SANASA CAMPINAS
01602/2019/ADM	ANDREIA CRISTINA TREVISOLLI DA SILVA	TAP AIR PORTUGAL
01822/2019/ADM	FRANCISCO LEMES DA SILVA NETO	BANCO BRADESCO SAUDE / SISTEL
02417/2019/ADM	DENISE APARECIDA PEREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / HM ENGENHARIA E CONSTRUCOES S/A
02623/2018/ADM	MARIA AUXILIADORA DA CRUZ SANTOS	CORREIOS SUP ESTADUAL DE OPERACOES SPI
02796/2018/ADM	MARCELO FERRAZ LIMA	AMERICANAS
03063/2017/ADM	HELIO KAMIKADO	UBER
03088/2017/ADM	AILIA DA CONCEICAO SANTOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
03124/2017/ADM	NILSA NUNES RICARDO	3Z REALTY
03148/2017/ADM	GILMAR JACINTHO	AGIBANK FINANCEIRA
03574/2017/ADM	JOSEANE DO NASCIMENTO SANTOS	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00293/2019/ADM	REGINA FATIMA DA SILVA GONCALVES	FAST SHOP / SAMSUNG FABRICANTE
00447/2016/ADM	FELIPE GALVAO FIGUEIREDO	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. (ACE SEGUROS) / VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00496/2016/ADM	MANOEL SIMIAO RODRIGUES NETO	INPAR PROJETO 86 SPE EM RECUPERACAO JUDICIAL
00557/2016/ADM	MELISSA RAQUEL PONGELUPPI DIAS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
00591/2016/ADM	CAMILA BARRETO ROGGERIO	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA / GRUPO CLARO - NET CAMPINAS
00594/2016/ADM	MILENA MARTINS	CVC VIAGENS / CVC MUNDO
00603/2017/ADM	FERNANDO ANTONIO PIVETTI	POSITIVO INFORMATICA / KABUM
00624/2017/ADM	TIAGO TEODORO DOS SANTOS	CAMPINAS BROKERS IMOBILIARIA
00665/2016/ADM	ZULEICA CALLICHIO ZUMKELLER	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
00710/2019/ADM	CELIA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
00714/2016/ADM	RITA DE CASSIA MENDES DE OLIVEIRA	BANCO DO BRASIL
00754/2016/ADM	ROSANGELA PIO ALVES DOS SANTOS	SEM PARAR VIA FACIL
00756/2017/ADM	JOAO NATAL DE LISBOA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00763/2016/ADM	RUTH FERNANDA CAMILO	BANCO BRADESCO / GRUPO OI OI SA
00763/2017/ADM	ROSELI APARECIDA DOMINGOS FERREIRA	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
00804/2017/ADM	GERALDO PASSARINI JUNIOR	GRANDIVISION BY FOTOPTICA
00816/2016/ADM	LORENA FERREIRA CANOVAS	AMERICANAS
00830/2016/ADM	MAYRA ANDRESSA BARROS LIMA	BENI CAR
00987/2019/ADM	ANDREA DOS ANJOS CASSADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PEQUENO MUNDO
01191/2019/ADM	JULIA SOARES MACHADO	AVIANCA / CVC VIAGENS
01330/2019/ADM	NILSON CREMONESE JUNIOR	LOCALIZA HERTZ
01384/2019/ADM	ANDRE LUIS MENEGHETTI	GRUPO OI FIXA TELEMAR
01385/2019/ADM	LAURA CARMONA DELGADO BRITZ	AREZZO
01426/2019/ADM	FRANCISCO SERGIO DE TOLEDO FILHO	SANASA CAMPINAS
01456/2019/ADM	LAURA RODRIGUES PEREIRA	SHOPTIME SITE TV SKY SHOP
01475/2019/ADM	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA DALLA MARTHA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01554/2016/ADM	ROSANA CRISTINA PENCE OLIVEIRA	CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
01608/2016/ADM	IDAIR DE PAULA	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
01682/2019/ADM	JESSICA APARECIDA PEREIRA	SANASA CAMPINAS
01684/2016/ADM	RUBENS MARQUES	BANCO MERCANTIL
01685/2016/ADM	ADRIANA MARQUES DOS SANTOS	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01697/2019/ADM	JULIO OSMAR NITSCHÉ MICHELAZZO	CORREIOS SUP ESTADUAL DE OPERACOES SPI
01732/2016/ADM	SUELI APARECIDA DA SILVA	EDITORA GLOBO
01751/2016/ADM	MARIA APARECIDA FRANCHOZA	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
01753/2016/ADM	JADE TRANSPORTES EIRELI - MATRIZ	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
01823/2017/ADM	SERGIO ALEXANDRE DE JESUS	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA

01912/2019/ADM	ALZENIRA GONCALVES BASTOS	BANCO SAFRA S/A
02015/2016/ADM	IRANI COSTA SEELIG	SEM PARAR VIA FACIL
02032/2016/ADM	ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS SELLES	DAHRUJ
02191/2019/ADM	ANDRE RICARDO BRITO DA SILVA	MSC CRUZEIROS
02217/2019/ADM	JOSELIA DE SOUSA MARTINS	AGIBANK FINANCEIRA/AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS
02319/2019/ADM	GEOVANA ALVES FERREIRA	MERCADO PAGO MERCADOPAGO
02322/2019/ADM	MICHEL BECHARA CHALOUB	GRUPO OI OI MOVEL SA
02405/2019/ADM	MARIA HELENA SILVA REGIS PAULA	BANCO AGIBANK
02453/2017/ADM	DIAMAG COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA

Campinas, 13 de julho de 2020

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

### NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA - RECLAMADA

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a parte RECLAMADA notificada para tomar ciência do r. despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
03811/2018 ADM	DANIEL DE FABRIS CATOZZI	UNIMETROCAMP

Campinas, 13 de julho de 2020

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS

*3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - JULHO DE 2020*

Aos 25/04/2020, teve início a 3ª reunião ordinária do ano do CEMC em segunda chamada às 8h20 com 17 conselheiros(as), na plataforma Google Meet. Camila Santos Borges e Fabiana Adala Moreto justificaram ausência. Pautas: **1. Alimentação escolar:** Foi questionado sobre o ofício que foi encaminhado 03/07 aos gestores das escolas municipais solicitando que justificassem o acréscimo de novos nomes na lista de beneficiários das cestas básicas, Maria Helena respondeu que o intuito do poder público é de coibir desperdícios, que existem prazos e tempos morosos entre a inclusão do nome das famílias beneficiárias e a real entrega das cestas e hortifrutis às mesmas. Foi questionado porque não são entregues cartões com crédito que permitissem às famílias irem ao mercado comprar os produtos que quisessem bem como qual a razão da entrega não ser universal a todos os estudantes. Antonicelli respondeu apontando que a entrega de produtos na cesta básica visa garantir que os insumos oferecidos sejam itens de primeira necessidade, evitando que os responsáveis pelos estudantes adquiram produtos não saudáveis. A resolução do FNDE não autoriza o repasse de dinheiro direto às famílias. A entrega das cestas básicas tem acontecido em duas datas para evitar que os responsáveis carreguem muito peso e também visa evitar aglomerações nas UE. Sobre a não universalidade da entrega das cestas, que como nem todos os estudantes comem a alimentação oferecida na escola, decidiram oferecer a quem de fato precisava tendo em vista a possibilidade de não terem o recurso via FNDE para atender os estudantes no futuro quando as aulas voltarem. Foi questionado ao Expediente sobre o cargo que ele ocuparia no conselho e o mesmo disse que estaria substituindo o Airton, faltando apenas que seu ingresso fosse formalizado. **2. Ações das escolas e a educação no período da pandemia:** reflexão sobre a dificuldade de entrar em contato com algumas famílias, as atividades mitigadoras e a importância de manterem vínculos afetivos seja por contação de histórias ou diálogos em grupos de whatsapp e videoconferências. Tanto na educação infantil quanto no fundamental, se mostra importante estreitar laços com as famílias, que as escolas têm sido importantes pilares da aproximação entre os indivíduos das comunidades, seja na entrega de cestas básicas via prefeitura e no oferecimento de condições para ações solidárias, seja com o trabalho pedagógico, as escolas têm sido um referencial importante de vínculo com o conhecimento apesar da inexistência de contato físico interpessoal do qual os estudantes têm sentido falta. Boa parte das famílias têm aparelhos celulares, mas não computadores. Tais dispositivos têm sido compartilhado entre os irmãos cujos responsáveis, muitas vezes, precisam do celular para seu ofício, estando o mesmo disponível apenas no período em que não estão trabalhando. Professores têm discutido propostas interessantes aos estudantes e a carga de trabalho tem sido grande demais para discutirmos estratégias de reparação ao prejuízo vivenciado pelos estudantes nesse momento. É desejável que mantenhamos os estudantes nos anos e ciclos em que estão atualmente se retomarmos o trabalho pedagógico presencial no ano que vem. As famílias não têm se sentido seguras para confiar que os estudantes frequentem as escolas, mesmo que as condições sanitárias sejam atendidas. Também foi apontamento sobre a saúde mental dos profissionais. Ana Sayuri, estudante do oitavo ano da rede, apontou que não tem entendido as atividades virtuais e sua motivação tem sido baixa. A relação com a plataforma tem sido difícil. Ela defende que os estudantes não sejam aprovados automaticamente e que o ano pedagógico em que está seja retomado no ano que vem. Surgiram reclamações sobre a composição do comitê criado para discutir a volta às aulas. Houve questionamentos sobre a reposição e os dias letivos do público da educação infantil. **Encaminhamentos:** 1. Google Forms com questionamentos às famílias sobre a conclusão desse ano letivo. 2. Conselhos escolares das unidades façam uma reunião extraordinária em julho aventando possibilidades e propostas de avaliação do presente ano letivo, enviando ao CEMC suas decisões e propostas. 3. Questionamento à SME sobre a composição do comitê que irá debater a possível volta às aulas. 4. Manifesto favorável ao atendimento universal da alimentação escolar. Dá-se encerrada às 12h30 a presente reunião ordinária, lavrada a presente ata escrita por mim, Cássio Pacheco de Freitas, 2ª secretário do Conselho das Escolas Municipais de Campinas. Ata completa no livro ata do CEMC.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### DESERTA

A Fundação Municipal para Educação Comunitária torna público que, por ausência de interessadas, na sessão pública realizada no dia **13/07/2020**, foi declarado **DESERTO** o Pregão Eletrônico nº **026/2020** - Processo Administrativo nº **FUMEC.2020.00000687-16**, que tem por Objeto: Registro de Preço para Aquisição de **ARMAÇÃO DE ÓCULOS E LENTES DE GRAU** para atender aos alunos do programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Fundação Municipal para Educação Comunitária -FUMEC, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. OFERTA DE COMPRA - OC N° 824402801002020OC00039**. Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais pelo telefone: 19 - 3519 - 4300, ou pelo e-mail: nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br, com o Pregoeiro.

Campinas, 13 de julho de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### DESPACHO

*Protocolado: 2015/10/55135 (SEI n.º 2020.00000212-30) Assunto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços de fornecimento e administração de vale alimentação/refeição na forma de cartões magnéticos destinados aos servidores públicos ativos da FUMEC. Interessada: FUMEC*

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

- 1 - A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 07/2016 assinado com a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 06.344.497/0001-41)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como, na cláusula 1.3 do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;
- 2 - o reajuste no valor global do contrato no percentual de 17,0762% em decorrência das publicações das Leis Complementares Municipais nº. 204 de 28 de agosto de 2018 e nº. 220 de 01 de julho de 2019, bem como, das Resoluções FUMEC nº. 04/2018 e nº. 04/2019 que alteraram o valor de face dos vales alimentação/refeições dos servidores públicos deste Município, já considerado nesse percentual a redução relativa à taxa de administração, com índice negativo de -4,71%;
- 3 - a despesa respectiva no valor global de R\$6.312.013,03 (seis milhões, trezentos e doze mil, treze reais e três centavos), sendo que valor de R\$ 2.106.024,32 (dois milhões, cento e seis mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) deverá onerar a dotação orçamentária do presente exercício e o restante do exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº. 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01 200.000; 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01 220.000 e 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39 FR 01 220.000.
- 4 - A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 13 de julho de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO  
- DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2019.00038970-13**

**Interessado: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA CAMPINAS LTDA**  
"Nos termos do artigo 15, § 8º, da Lei Municipal 15.783/2019, fica o representante da empresa CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA CAMPINAS LTDA **notificado** a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao **ISSQN Diferença Declarado x Pago - Prestador competências de Setembro/2017 até Julho/2019 e Auto de Lançamento (AIHM - Principal) nº 003256/2017**, lançados para a Inscrição Municipal nº **5526-3**, com as condições especiais previstas na Lei Municipal nº 15.783/2019. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei."

Campinas, 13 de julho de 2020

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado: PMC.2019.00055386-14 e PMC.2020.00004817-45****Interessado: VERIDIANA ROCHA SCHWENCK****Código Cartográfico: 3214.63.66.0117.01001****Assunto: Revisão de lançamentos do IPTU exercícios de 2019 (remissão de outubro/2019) e exercício 2020 (Emissão Geral em janeiro/2020)**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 4º c.c.os artigos 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3214.63.66.0117.01001**, indefiro os pedidos de revisão de lançamentos de IPTU 2019 (reemissão em outubro/2019) e IPTU exercício 2020 (Emissão Geral de janeiro/2020), mantendo-se constantes os dados cadastrais e os lançamentos impugnados, pois a análise da documentação apresentada e produzida revelou que não há razões que justifiquem o deferimento dos pedidos pleiteados pelo requerente. Foi verificado que o padrão construtivo cadastrado está adequado, pois a declaração preenchida está subavaliada, visto que houve uma incorreção no seu preenchimento. Quanto à alteração do PZT, o imóvel está adequadamente inserido na região "A" conforme estipulação legal, artigo 18-M da Lei Municipal nº 11.111/01. Não há motivos, portanto, que justifiquem alterações cadastrais no imóvel, em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e Decreto Municipal nº 19.723/2017.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado: PMC.2017.00026100-12****Interessado: AMÉRICO DA PONTE MARQUES****Código Cartográfico: 3414.14.81.0336.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º c.c.os artigos 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de **revisão dos lançamentos do IPTU referente exercícios de 2012 a 2016 (reemissão retroativa de maio/2017) e do exercício de 2017 (reemissão do exercício de maio/2017)** relativamente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.14.81.0336.01001**, tendo em vista que através de vistoria restou constatado que o imóvel é utilizado preponderantemente como não residencial, e a Lei municipal nº 11.111/01 não admite tributação por uma alíquota mista, incidindo, no caso, apenas a alíquota de uso não residencial. Não há motivos, portanto, que justifiquem alterações cadastrais no imóvel, visto que em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, Decretos Municipais nº 16.274/2008, 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, naquilo em que couberem.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO  
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado: PMC.2018.00001305-01 e anexos PMC.2019.00004347-21 e PMC.2020.00001255-23****Interessado: José Jorge de Alcântara****Código Cartográfico: 3414.42.62.0097.01001****Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios 2018, 2019 e 2020**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de **revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo relativo ao exercício de 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.42.62.0097.01001**, tendo em vista que o mérito do presente pedido atinente à retificação do padrão de construção e do uso

do imóvel foi reconhecido a partir do exercício de 2011, através do protocolado nº 2016/03/15156. **Certifico a perda de objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2018 e 2019**, com fundamento no artigo 85 da Lei nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio da decisão proferida no protocolado retrocitado.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado: PMC.2017.00040544-51****Interessado: Boa Vista Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.****Código Cartográfico: 3323.34.36.0810.04012****Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias - Exercícios 2014 a 2016 (retroativo 09/2017)**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de **revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxas Imobiliárias relativos aos exercícios de 2014 a 2016 (retroativo 09/2017)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3323.34.36.0810.04012**, tendo em vista que para os lançamentos tributários de IPTU dos exercícios de 2014 e 2015, o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, foi corretamente atribuído por meio de laudo técnico elaborado pela Coordenadoria Setorial Avaliação Imobiliária do Departamento de Receitas Imobiliárias, haja vista que o loteamento foi aprovado após a publicação da Planta Genérica de Valores (PGV) contida na Lei Municipal nº 12.446/05, estando em conformidade com o disposto nos §4º e §5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, vigente à época do lançamento; e nada mais a providenciar quanto à alegação de ilegitimidade passiva haja vista que a alteração cadastral relativa ao sujeito passivo já foi efetuada, conforme dados contidos no cadastro imobiliário da Prefeitura de Campinas; e que os lançamentos tributários da Taxa de Lixo e Taxa de Sinistro foram corretamente constituídos, nos exatos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nº 6.355/90 e 6.361/90.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado: PMC.2018.00002065-08****Interessado: João Carlos Gonçalves****Código Cartográfico: 3414.43.38.0033.01001****Assunto: Revisão de lançamento do IPTU-Exercício 2018**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto do pedido de revisão de lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2018**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.43.38.0033.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento foi cancelado por meio de decisão publicada no Diário Oficial do Município em 26/11/2018, contida no protocolado nº 10/10/19102.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO  
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado: PMC.2019.00002549-10 e anexo PMC.2019.00002547-40****Interessado: Luzia de Fátima Vaz Pacheco Roulet****Códigos Cartográficos: 3242.12.84.0489.00000 e 3242.12.84.0502.01001****Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU exercício 2019**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de **revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativo ao exercício de 2019 para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nº 3242.12.84.0502.01001 (Lote 09-SUB) e 3242.12.84.0489.00000 (Lote 09-A) a partir do exercício de 2019**, tendo em vista que o presente pleito de anexação dos referidos lotes já foi determinado pelo DRI nos autos do protocolado 2018/11/9898, a partir do exercício de 2019, originando o imóvel de código cartográfico nº 3242.12.84.0503.01001 (Lote 09-UNI).

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO  
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado: PMC.2019.00002549-10 e anexo PMC.2019.00002547-40****Interessado: Luzia de Fátima Vaz Pacheco Roulet****Códigos Cartográficos: 3242.12.84.0489.00000 e 3242.12.84.0502.01001****Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU exercício 2019**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de **revisão dos**

**lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativo ao exercício de 2019 para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nº 3242.12.84.0502.01001 (Lote 09-SUB) e 3242.12.84.0489.00000 (Lote 09-A) a partir do exercício de 2019**, tendo em vista que o presente pleito de anexação dos referidos lotes já foi determinado pelo DRI nos autos do protocolado 2018/11/9898, a partir do exercício de 2019, originando o imóvel de código cartográfico nº 3242.12.84.0503.01001 (Lote 09-UNI).

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolado: PMC.2018.00001552-45 e anexos PMC.2019.00006507-77 e PMC.2020.00008502-95**

**Interessados: Oscar Barroti e Odete Alves Barroti**

**Código Cartográfico: 3343.21.90.0230.01001**

**Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios 2018, 2019 e 2020**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo relativo ao exercício de 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3343.21.90.0230.01001**, tendo em vista que o mérito do presente pedido foi determinado, a partir do exercício de 2018, através decisão administrativa publicada no D.O.M. em 12/09/2019, proferida nos autos do protocolado nº 2017/03/549. **Certifico a perda de objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2018 e 2019**, com fundamento no artigo 85 da Lei nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio da decisão proferida no protocolado retrocitado.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolado: PMC. 2019.00006133-16**

**Requerente: JOSÉ VILSON FURLAN**

**Código Cartográfico: 3421.13.39.0457.01001**

**Assunto: Revisão de lançamento de IPTU - Exercícios de 2019 (Emissão Geral 01/2019)**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º, combinados com os artigos 15, § 2º, 66 e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3421.13.39.0457.01001**, **certifico desistência tácita** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2019 (Emissão Geral 01/2019), posto que restou apurado sobre pagamento do tributo contestado, após a protocolização do pedido, nos termos de dispositivo legal retro citado, assim como **determino revisão de ofício** dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2019 (Emissão Geral 01/2019) e 2020 (Emissão Geral 01/2020), cancelando-os e reemitindo-os com a correta consideração do limitador contido no artigo 19-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, incluído pela Lei Complementar nº 181/2017, sendo necessária, para tanto, a fixação do valor de metro quadrado (m²) de terreno de 74,9141 UFIC's, para o exercício de 2017, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 15.360/2016 e Instrução Normativa SMF nº 004/2016, para a região fiscal onde se localiza o imóvel, contendo a nomenclatura atualizada de seu logradouro, nos termos da Lei Municipal nº 15.727/2019, e, ainda, com alteração de categoria/padrão construtivo lançado 'Residencial Horizontal - 3 (RH-3) para 'Residencial Horizontal - 4 (RH-4), apurados de acordo com Parecer Fiscal contido nos presentes autos, conforme Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, e tabela L do anexo 3 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, cuja aplicação se deu mediante simulação mínima. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolado: PMC. 2019.00006133-16**

**Requerente: JOSÉ VILSON FURLAN**

**Código Cartográfico: 3421.13.39.0457.01001**

**Assunto: Revisão de lançamento de IPTU - Exercícios de 2019 (Emissão Geral 01/2019)**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º, combinados com os artigos 15, § 2º, 66 e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3421.13.39.0457.01001**, **certifico desistência tácita** do pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2019 (Emissão Geral 01/2019), posto que restou apurado sobre pagamento do tributo contestado, após a protocolização do pedido, nos termos de dispositivo legal retro citado, assim como **determino revisão de ofício** dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2019 (Emissão Geral 01/2019) e 2020 (Emissão Geral 01/2020),

cancelando-os e reemitindo-os com a correta consideração do limitador contido no artigo 19-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, incluído pela Lei Complementar nº 181/2017, sendo necessária, para tanto, a fixação do valor de metro quadrado (m²) de terreno de 74,9141 UFIC's, para o exercício de 2017, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 15.360/2016 e Instrução Normativa SMF nº 004/2016, para a região fiscal onde se localiza o imóvel, contendo a nomenclatura atualizada de seu logradouro, nos termos da Lei Municipal nº 15.727/2019, e, ainda, com alteração de categoria/padrão construtivo lançado 'Residencial Horizontal - 3 (RH-3) para 'Residencial Horizontal - 4 (RH-4), apurados de acordo com Parecer Fiscal contido nos presentes autos, conforme Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, e tabela L do anexo 3 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, cuja aplicação se deu mediante simulação mínima. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolado: PMC.2017.00040580-15**

**Interessado: Boa Vista Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**

**Código Cartográfico: 3323.34.36.0810.11016**

**Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias - Exercício 2017 (reemissão 09/2017)**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxas Imobiliárias relativos ao exercício de 2017 (reemissão 09/2017)** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3323.34.36.0810.11016**, tendo em vista que não há nada mais a providenciar quanto à alegação de ilegitimidade passiva haja vista que a alteração cadastral relativa ao sujeito passivo já foi efetuada, conforme dados contidos no cadastro imobiliário e que os lançamentos tributários da Taxa de Lixo e Taxa de Sinistro foram corretamente constituídos, nos exatos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nº 6.355/90 e 6.361/90. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolado: PMC.2017.00040605-16**

**Interessado: Boa Vista Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**

**Código Cartográfico: 3323.34.36.0810.11016**

**Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias - Exercícios 2014 a 2016 (retroativo 09/2017)**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxas Imobiliárias relativos aos exercícios de 2014 a 2016 (retroativo 09/2017)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3323.34.36.0810.11016**, tendo em vista que para os lançamentos tributários de IPTU dos exercícios de 2014 e 2015, o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, foi corretamente atribuído por meio de laudo técnico elaborado pela Coordenadoria Setorial Avaliação Imobiliária do Departamento de Receitas Imobiliárias, haja vista que o loteamento foi aprovado após a publicação da Planta Genérica de Valores (PGV) contida na Lei Municipal nº 12.446/05, estando em conformidade com o disposto nos §4º e §5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, vigente à época do lançamento; e nada mais a providenciar quanto à alegação de ilegitimidade passiva haja vista que a alteração cadastral relativa ao sujeito passivo já foi efetuada, conforme dados contidos no cadastro imobiliário; e que os lançamentos tributários da Taxa de Lixo e Taxa de Sinistro foram corretamente constituídos, nos exatos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nº 6.355/90 e 6.361/90.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolado: PMC.2018.00000431-02 e anexos PMC.2019.00002051-11 e PMC.2020.00002397-07**

**Interessado: Alexandre Antônio D'Almeida Fernandes**

**Código Cartográfico: 3264.52.89.0191.01001**

**Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios 2018, 2019 e 2020**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo relativo ao exercício de 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.52.89.0191.01001**, tendo em vista que o mérito do presente pedido foi reconhecido de ofício, a partir do exercício de 2018, através do protocolado nº PMC.2017.00040074-53. **Certifico a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2018 e 2019**, com fundamento no artigo 85 da Lei nº 13.104/2007, tendo em vista

que referidos lançamentos foram cancelados em cumprimento à decisão proferida no protocolado retrocitado.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00023856-97**

**Interessado: TELMA NAPOLEONI DE OLIVEIRA**

**Código Cartográfico: 3441.21.76.0315.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Campinas, 13 de julho de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00024350-31**

**Interessado: EDISON LUIZ PERIN**

**Código Cartográfico: 3414.42.14.0107.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de julho de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00025228-64**

**Interessado: SILVIA HELENA BRAZILINO DE GODOI**

**Código Cartográfico: 3413.33.48.0001.13028**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de julho de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: PMC.2020.00025548-04**

**Interessado: ZILLA DAGNY RIBEIRO PIAU**

**Código Cartográfico: 3234.24.26.0141.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de julho de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00026176-52**

**Interessado: RUBERVAL SANTOS SENA**

**Código Cartográfico: 5211.32.28.0153.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado: PMC.2017.00040602-65**

**Interessado: Boa Vista Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**

**Código Cartográfico: 3323.34.36.0810.02018**

**Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias -Exercícios 2014 a 2016 (retroativo 09/2017)**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação dos lançamentos tributários de IPTU e Taxas Imobiliárias relativos aos exercícios de 2014 a 2016 (retroativo 09/2017)**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3323.34.36.0810.02018, em face do pagamento dos tributos contestados, com fundamento no § 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado: PMC.2019.00006737-18 e anexos PMC.2018.00002181-82 e PMC.2020.00008172-47**

**Interessado: Valneide Aparecida Firme Rubio**

**Código Cartográfico: 3414.64.65.0466.01001**

**Assunto: Revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo exercícios 2018, 2019 e 2020**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, relativo aos exercícios de 2018, 2019 e 2020**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.64.65.0466.01001, tendo em vista que o mérito do presente pedido já foi reconhecido conforme decisão proferida nos autos do protocolado nº 2016/03/15183, publicada no D.O.M. em 25/11/2019.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00023841-19**

**Interessado: MARIA REGINA BELUCI GERIBOLA**

**Código Cartográfico: 3432.13.04.0195.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de julho de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado: PMC.2018.00003266-60 e anexos PMC.2019.00001424-37 e PMC.2020.00003581-11**

**Interessado: Andrea Buragas Frias**

**Código Cartográfico: 3262.52.37.0229.00000**

**Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios 2018, 2019 e 2020**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, relativo aos exercícios de 2018, 2019 e 2020**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3262.52.37.0229.00000, tendo em vista que o presente pleito de desdobro do referido lote já foi determinado pelo DRI nos autos do protocolado 2017/11/4232, a partir do exercício de 2018, originando os imóveis de códigos cartográficos nº 3262.52.37.0245.00000 (Lote 02-SUB), 3262.52.37.0238.00000 (Lote 02-A) e 3262.52.37.0230.00000 (Lote 02-B). **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de julho de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00026396-21**  
**Interessado: LUIZA PAGANOTTI DA COSTA**  
**Código Cartográfico: 3432.31.31.0351.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de julho de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00026421-77**  
**Interessado: KENSSO ONAKA**  
**Código Cartográfico: 3413.53.81.0219.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de julho de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00026471-36**  
**Interessado: MARIA APARECIDA ROBERTO TREVISAN**  
**Código Cartográfico: 3434.42.27.0146.03001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de julho de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: PMC.2019.00036235-76**  
**Interessado: WMILTON VILLELA**  
**Código Cartográfico: 3414.42.50.0461.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para o exercício de 2020 e exercícios subsequentes** se mantido os requisitos legais, com a devida alteração da categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-4' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, que o imóvel possui enquadramento em desconformidade com a legislação vigente, mantendo-se inalterados todos os demais

elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Protocolo: PMC.2019.00036669-76**  
**Interessado: ROSALINA RHIS DE LIMA**  
**Código Cartográfico: 3431.43.88.0074.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, a partir do exercício de 2020 e **DETERMINO** a alteração da categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3' a partir do exercício de 2020 nos termos da Lei Municipal 11.111/2001 alterada pela Lei Complementar 181/17 e regulamentada pelo Decreto 19.723/17 e de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Protocolo: PMC.2019.00036946-78**  
**Interessado: JOSÉ GUILHERMINO**  
**Código Cartográfico: 3254.32.13.0048.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, a partir do exercício de 2020 e **DETERMINO** a alteração da categoria/padrão construtivo de 'RH-1' para 'RH-3' a partir do exercício de 2020 nos termos da Lei Municipal 11.111/2001 alterada pela Lei Complementar 181/17 e regulamentada pelo Decreto 19.723/17 e de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Protocolo: PMC.2019.00038934-41**  
**Interessado: MOACIR BENETTI JUNIOR**  
**Código Cartográfico: 3412.34.36.0032.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2020, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, visto que o(a) Interessado(a), ou cônjuge, possuem em seu patrimônio, outro imóvel além do objeto desse pedido, contrariando o disposto no art. 4º, I, "a" da Lei Municipal nº 11.111/2001. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: PMC.2019.00036276-44**  
**Interessado: WILLIAM KOHN IMS**  
**Código Cartográfico: 3414.42.07.0241.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2020, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o(a) Interessado(a) recebeu rendimento ou outros ganhos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, com a devida alteração cadastral na classificação do imóvel de RH 2 para RH 4 nos termos do Parecer Fiscal apostado nos autos, conforme disciplina no Decreto 19.723/2017. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 15 de abril de 2020  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador(a) Setorial

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00030138-40**  
**Interessado: MARILU DE FATIMA VENDEMIATTO**  
**Código Cartográfico: 3421.34.69.0584.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de julho de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI



**IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS**

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV do artigo 21, combinado com os artigos 22 e 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da lei 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 18/08/2020, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO ESTRUTURADO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS - RS
3262.53.17.0001.00000	JODIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	170.784,11

Campinas, 13 de julho de 2020  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - Matrícula 128.849-0 - Diretor do DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado: PMC.2019.00001940-71 e anexo PMC.2020.00004195-19**  
**Interessado: SOMA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**Código Cartográfico: 3262.53.91.0215.00000 (atual 01001)**  
**Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios 2019 e 2020**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo relativo ao exercício de 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3262.53.91.0215.00000 (atual 01001), tendo em vista que o mérito do presente pedido atinente à transformação de territorial para predial, foi reconhecido de ofício, a partir do exercício de 2019, através do protocolo nº 2014/11/17204. Certifico a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2019, com fundamento no artigo 85 da Lei nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento em questão foi cancelado por meio da decisão proferida no protocolado retrocitado.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de julho de 2020  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

CONTRIBUINTE: SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.049.285/0001-50

ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 111/2020SEP - 15/03/31043

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 046/2020, protocolizada sob nº PMC.2020.00016239-17, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 15/02/2016 e errata em 11/09/2016 através do protocolo nº 2015/03/31043, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: JUNHO/2015 a DEZEMBRO/2018

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \*;
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\*;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\*;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADOS EM CAMPINAS- original ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01ano);
- 4 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas)

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

PRAZO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Data: 31/07/2020

EE: dri.itbi@campinas.sp.gov.br ou sergio.pozzebon@campinas.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES

- 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração dos motivos pelo não cumprimento.
- 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
 AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

CONTRIBUINTE: HSL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ: 23.099.440/0001-43

ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 112/2020SEP - 15/03/31401

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 047/2020, protocolizada sob nº PMC.2020.00016381-09, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 02/06/2016 através do protocolo nº 2015/03/31401, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: MARÇO/2015 a DEZEMBRO/2018

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \*;
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\*;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\*;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADOS EM CAMPINAS- original ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01ano);
- 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas)

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

PRAZO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Data: 31/07/2020

EE: dri.itbi@campinas.sp.gov.br ou sergio.pozzebon@campinas.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES

- 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração dos motivos pelo não cumprimento.
- 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
 AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

CONTRIBUINTE: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CIENTÍFICO E SOCIAL - DECS

CNPJ: 08.586.268/0001-69

ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 118/2020SEP - 16/03/24667

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 053/2020, protocolizada sob nº PMC.2020.00016593-60, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 25/07/2017 através do protocolo nº 2016/03/24667, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: JANEIRO/2013 a DEZEMBRO/2017

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \*;
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\*;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\*;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADOS EM CAMPINAS- original ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01ano);
- 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas)

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

PRAZO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Data: 31/07/2020

EE: dri.itbi@campinas.sp.gov.br ou sergio.pozzebon@campinas.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração dos motivos pelo não cumprimento.

- 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
 AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM****COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS**

Protocolo SEI nº 2018.00038158-07

Interessado: MJV SERVIÇOS FUTEBOLÍSTICOS LTDA

I.M.: 211404-1

**CNPJ:14.981.608/0001-59**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, INDEFIRO o pedido do interessado para SUBSTITUIÇÃO das NFSe nº 22, 23 e 24 emitidas em 15/06/2018, NFSe nº 25, 26 e 27 emitidas em 10/07/2018 e nº NFSe nº 31, 32 e 33 emitidas em 11/09/2018 e NFSe 34, 35 e 36 emitidas em 10/10/2018, tendo em vista que os erros nos dados informados não afetam as regras de tributação do ISSQN, nos termos do art. 11 da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2019.

**Protocolo SEI: 2019.00000926-69****Interessado: Macrotécnica Engenharia e Obras Ltda****Inscrição Municipal: 131.099-2****CNPJ: 09.274.385/0001-50**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, tendo em vista o não cumprimento da notificação 18/2020/MHCS e a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do artigo 10, § 7º, da IN DRM/SMF nº 002/2019, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO E COMPENSAÇÃO DAS NFSe nº 120 e 121, emitidas em 25/09/2018, nos termos do artigo 63, § 2º da lei 13.104/2007.

**Protocolo SEI: 201900007010-11****Interessado: CPFL Geração de Energia S/A****Inscrição Municipal: 64.485-4****CNPJ: 03.953.509/0001-47**

Pelo que consta do protocolo em pauta e de acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, tendo em vista o não cumprimento da notificação 17/2020/MHCS e a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do artigo 10, § 7º, da IN DRM/SMF nº 004/2009, INDEFIRO PEDIDO DE CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DAS NFSe nº 416 e 418, emitidas em 01/09/2016, nos termos do artigo 63, § 2º da lei 13.104/2007.

**Protocolo nº: 2019.00013134-72****Interessado: Russo, Muruyama, Okada- Advogados Associados****IM nº: 53242-8****CNPJ: 02.710.280/0001-57****Assunto: Cancelamento de NFSe**

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2018, DEFIRO o pedido de cancelamento da NFSe nº 2504, emitida em 22/02/2019, nos termos do artigo 10, da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolado: 2019.00024339-19

Interessado: CONCRE-TEST Controle Tecnológico Ltda

**CNPJ: 51.874.105/0001-00**

Inscrição mobiliária: 3.507-6

Assunto: Pedido de Cancelamento de nota fiscal e Restituição de ISSQN como Prestador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, INDEFIRO o pedido do interessado, tendo em vista o não cumprimento da Notificação para apresentação da documentação solicitada, com fundamento no art. 63, parágrafos 1º e 2º, da Lei municipal 13.104/2007.

Protocolado: 2019.00024663-29

Interessado: Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP

**CNPJ: 49.607.336/0001-06**

Inscrição Mobiliária: 25.808-3

Assunto: Pedido de cancelamento de notas fiscais emitidas pelo Prestador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido do interessado para que a nota fiscal nº 276192 da competência 12/2017, nota fiscal nº 309110 da competência 08/2018, nota fiscal nº 320174 da competência 11/2018 e a nota fiscal nº 335643 da competência 03/2019, sejam canceladas da escrituração dos serviços prestados da inscrição mobiliária nº 25.808-3, nos termos da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2009.

Protocolado: 2019.00025414-79

Interessado: Servinet Serviços Ltda

**CNPJ: 01.416.845/0003-97**

Inscrição Mobiliária: 45.380-3

Assunto: Pedido de cancelamento de nota fiscal e da cobrança de EDF como Prestador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido do interessado para que a nota fiscal nº 108, com data de emissão em 30/05/2017, para o Tomador Cielo S/A, CNPJ 01.027.058/0001-91, seja cancelada, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 1º da IN DRM/SMF nº 002/2019.

Protocolado: 2019.000.26347-28

Interessado: Congregação de Santa Cruz

**CNPJ: 60.993.193/0011-22**

Assunto: Pedido de cancelamento de débito do ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07, e artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, NÃO CONHEÇO do pedido do interessado pois não apresenta legitimidade para o pedido de cancelamento das notas fiscais nº 122, 123, 124, 125 e 126, emitidas pelo prestador de serviço Andrew Luis Censi dos Santos Eventos, CNPJ 17.988.060/0001-67, nos termos do artigo 83, incisos II, da Lei Municipal 13.104/2007 e art. 10, §7º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2009, alterada pela IN DRM/SMF 002/2019.

Protocolado: 2019.00026807-54

Interessado: CROSSFIT Atividades Esportivas Taquaral Ltda

**CNPJ: 24.962.453/0001-67**

Inscrição Mobiliária: 396.443-4

Assunto: Pedido de cancelamento de NF e Restituição de ISSQN como Prestador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07, e artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, NÃO CONHEÇO do pedido do interessado pois a nota fiscal nº 141 foi emitida "ao Consumidor"e, desta forma, não preenche os requisitos do artigo 10, parágrafo 6º, da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2009.

Protocolado: 2019.00034096-55

Interessado: Iso Zanon Engenharia Ltda

**CNPJ: 11.861.454/0001-73**

Inscrição Mobiliária: 175.717-2

Assunto: Pedido de cancelamento de Nota Fiscal como Prestador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07, e artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, NÃO CONHEÇO do pedido do interessado, por ausência de comprovação da qualificação do Procurador, e por não apresentar os motivos de fato e de direito, nos termos do artigo 83, incisos III e VI, da

Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado: 2019.00034430-80

Interessado: Peter Cremer do Brasil Ltda

CNPJ: 43.836.436/0001-28

Inscrição Mobiliária: 300.851-7

Assunto: Pedido de cancelamento de nota fiscal e da cobrança de EDF como Prestador  
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, DEFIRO o pedido do interessado para que seja cancelada a nota fiscal nº 48 da escrituração dos serviços prestados da competência 11/2018 da inscrição mobiliária nº 300.851-7, nos termos da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2009.

Protocolado: 2019.00035796-58

Interessado: Ares Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda ME

CNPJ: 20.918.284/0001-07

Inscrição Mobiliária: 311.002-8

Assunto: Pedido de cancelamento de nota fiscal e restituição de ISSQN como Prestador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, DEFIRO o pedido do interessado para que a nota fiscal nº 90 seja cancelada e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente pelo Prestador de serviço, competência 12/2018, no valor de 234,2465UFIC, para a inscrição mobiliária nº 311.002-8, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**

AFTM - Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 19, 21, inc. IV, 22, Inciso III, 23, 29, Inc. I, 30 e 31 da Lei Municipal nº 13.104/07 (PPAT), NOTIFICA o contribuinte: Central de Radioterapia Ltda - EPP, CNPJ: 01.991.326/0001-90, C.C.M.: 47.822-9, da LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 003497/2020 (Prot. nº 20/03/00392PPA), com emissão em 13/07/2020, no montante total de R\$ 360.047,29 (99.567,8466 UFIC's).

O contribuinte poderá pagar à vista, parcelar ou impugnar o crédito tributário constituído por este AIIM, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 21, inc. IV, 22, Inciso III, 23, 33 a 35.

O contribuinte poderá pedir vistas do processo por meio de agendamento através do telefone 3755-6000 e seguir as orientações previstas para agendamento no endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/agendamento.php>

Campinas, 13 de julho de 2020

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

AFTM - CSFM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 19, 21, inc. IV, 22, Inciso III, 23, 29, Inc. I, 30 e 31 da Lei Municipal nº 13.104/07 (PPAT), NOTIFICA o contribuinte: Central de Radioterapia Ltda - EPP, CNPJ: 01.991.326/0001-90, C.C.M.: 47.822-9, da LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 003500/2020 (Prot. nº 20/03/00393PPA), com emissão em 13/07/2020, no montante total de R\$ 448.128,87 (123.926,0167 UFIC's).

O contribuinte poderá pagar à vista, parcelar ou impugnar o crédito tributário constituído por este AIIM, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 21, inc. IV, 22, Inciso III, 23, 33 a 35.

O contribuinte poderá pedir vistas do processo por meio de agendamento através do telefone 3755-6000 e seguir as orientações previstas para agendamento no endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/agendamento.php>

Campinas, 13 de julho de 2020

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

AFTM - CSFM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 19 a 21, inc. IV, 22, Inciso III e 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 (PPAT), NOTIFICA o contribuinte: Central de Radioterapia Ltda - EPP, CNPJ: 01.991.326/0001-90, C.C.M.: 47.822-9, do Encerramento da Fiscalização iniciada através da Notificação nº 0002/2020 - MAPA, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o qual abrangeu o período de junho/2015 a novembro/2019, foram examinados ECD, ECF, notas fiscais de serviços prestados e tomados, contrato de prestação de serviços, foram constituídos créditos tributários através da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 003497/2020 e 003500/2020.

Campinas, 13 de julho de 2020

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

AFTM - CSFM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****Assunto: Notificação da lavratura de AIIM-principal**

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e amparo pelos artigos 7º, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Municipal 13.104/2007, NOTIFICA o contribuinte, abaixo identificado, na forma disposta nos artigos: 21, inciso IV; 22, inciso III; e 23 da Lei Municipal nº 13.104/07, da LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa - principal - 003496/2020, referente à infração à obrigação principal pelo não recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviços, com penalidade prevista no artigo 54, I da Lei Municipal 12392/05, alterada pela Lei Complementar 48/2013.

O contribuinte poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando, necessariamente, todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei 13104/07.

Nº PROTOCOLO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	Nº DO AIIM-PRINCIPAL	EMIÇÃO	COMPETÊNCIA/PERÍODO	ISSQN UFIC
20/03/00399	389.080-5	TOUCH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	003496/2020	13/07/2020	05/2016 A 09/2018	593.786.0618

Campinas, 13 de julho de 2020

**TIAGO SOUTO RIBEIRO**  
AFTM - CSFM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

#### Assunto: Notificação de lavratura de AIIM-Acessório

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 7º, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Municipal 13.104/2007, **NOTIFICA** o contribuinte, abaixo identificado, na forma disposta nos artigos: 21, inciso IV; 22, inciso III; e 23 da Lei Municipal nº 13.104/07, da LAVRATURA de Auto de Infração e Imposição de Multa - Acessórios, abaixo discriminados.

O contribuinte poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando, necessariamente, todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei 13104/07.

AIIM	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	DATA DE EMISSÃO	Nº PROTOCOLO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	PENALIDADE	ISSQN (UFIC)
007374/2020	389.080-5	TOUCH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	13/07/2020	2020/03/00400	ARTIGO 22, §§ 9º E 10 E ARTIGO 37 DA LEI 12.392/05	ARTIGO 56, INCISO II DA LEI 12.392/05	52.890,0000
007375/2020	389.080-5	TOUCH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	13/07/2020	2020/03/00401	ARTIGO 37 DA LEI 12.392/05	ARTIGO 56, INCISO VIII DA LEI 12.392/05	200,0000
007376/2020	389.080-5	TOUCH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	13/07/2020	2020/03/00402	ARTIGO 22, §§ 9º E 10 E ARTIGO 37 DA LEI 12.392/05	ARTIGO 56, INCISO I DA LEI 12.392/05	52.890,0000

Campinas, 13 de julho de 2020

**TIAGO SOUTO RIBEIRO**  
AFTM - CSFM/DRM/SMF

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**Solicitação Semurb On-line:** nº 4318

**Protocolo:** 2019/99/523

**Proprietário:** ABNER AUGUSTO BRAGA

**Decisão:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

**Prazo:** 30 dias

**Solicitação Semurb On-line:** nº 4699

**Protocolo:** 2019/99/843

**Proprietário:** LUCAS FRANCISCO BOTEQUIO MELLA

**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Construção Nova

**Solicitação Semurb On-line:** nº 5237

**Protocolo:** 2020/99/163

**Proprietário:** RODRIGO COSTA BUARQUE

**Decisão:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

**Prazo:** 30 dias

**Solicitação Semurb On-line:** nº 5322

**Protocolo:** 2020/99/255

**Proprietário:** ALANA LUIZA CARVALHO DE SOUZA

**Decisão:** Pendências no projeto de Construção Nova

**Prazo:** 30 dias

**Solicitação Semurb On-line:** nº 4124

**Protocolo:** 2019/99/390

**Proprietário:** RENATA OLIVEIRA SELMI HERRMANN

**Decisão:** Pendências no projeto de Construção Nova

**Prazo:** 30 dias

**Solicitação Semurb On-line:** nº 4930

**Protocolo:** 2019/99/970

**Proprietário:** EVERTON PAULO PEREIRA

**Decisão:** Pendências no projeto de Construção Nova

**Prazo:** 30 dias

**Solicitação:** 5469

**Protocolo:** 2020/99/325

**Proprietário:** ELIETE BIDUTTI MUSSATO AGUIAR

**Decisão:** Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar 110/15 - ARI

#### DEFERIDOS

PROT. 20/11/5354 DEBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI - PROT. 19/11/11153 MILTON ROBERTO BERTINI - PROT. 19/11/11671 APARECIDO MARTINEZ LOPES - PROT. 20/11/4623 UP QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - PROT. 20/11/5372 LUCIANO KINJI TAKAHASHI - PROT. 20/11/5587 PAULO HENRIQUE TANCREDO - PROT. 16/11/18032 CLAUDIO BRANDÃO - PROT. 20/11/6100 JOSE FRANCISCO DE SALES CHAGAS - PROT. 20/11/6110 CLAUDENILZA MUTERLE LOGATO DA CUNHA - PROT. 20/11/6111 LUIZ CARLOS HILARA - PROT. 19/11/9730 ANA AMELIA CARMONA WINGETER - PROT. 19/11/1480 LUIS MARCELO BATISTA.

#### INDEFERIDO

PROT. 19/11/14906 PAULO CESAR LORENZINI VILLALVA.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 20/11/2031 JOSMAR FERREIRA JUNIOR - PROT. 20/11/2625 CARNIELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - PROT. 19/11/17363 CARIMIR MARONI XAVIER - PROT. 19/11/15130 ANDREA LOPES DE CAMARGO - PROT. 19/11/14212 ALEXANDRA PINHEIRO CAPELLI - PROT. 20/60/150 ALEXANDRE LUIZ - PROT. 20/11/4260 CAROLINE DE MORAES - PROT. 19/11/12552 ALEXANDRE VEGA - PROT. 19/11/12085 CYRO AUGUSTO VIEIRA MACHADO - PROT. 19/11/13980 KLEY SARAIVA SIMOES - PROT. 20/11/1814 EDINILSON REINALDO FIORINI - PROT. 20/11/2626 CARNIELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - PROT. 20/11/2057 NIALL MARTIN CLANCY - PROT. 20/11/5377 FERNANDA LOUREIRO DE ANDRADE ORSI - PROT. 19/11/12227 NICACIO JOSE DE AVILA - PROT. 19/11/30 LAERTE RENE MARCHIOLLI - PROT. 19/11/13763 ANTONIO DE JESUS MIGUEL - PROT. 18/11/14806 JULIANE DOS REIS VERGUEIRO NEVES FAVARO - PROT. 19/11/14031 DORACY PONTES MASSULO - PROT. 19/11/16122 LOMBOK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - PROT. 19/11/15035 LUIS ALBERTO ANDREATTO - PROT. 20/11/4978 PEDRO TRUBANO NASCIMENTO - PROT. 19/11/17543 RAMIRO FELICIANO RODRIGUES FILHO - PROT. 20/11/3765 ALINA CARAM DALLA PICCOLA SEDANO - PROT. 20/11/3441 MARCOS ROBERTO MAZETI - PROT. 16/11/17467 OZELIAS DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/3072 WAMILTON CARDOZO DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/3395 JOSE CARLOS LASELVA - PROT. 20/11/2717 ANTONIO CARLOS RAMOS - PROT. 20/11/4339 BRUNO BERNARDO DUARTE - PROT. 19/11/14681 WELDER DIEGO GERBONI.

**EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 110/15 - ARI**

PROT. 16/11/19309 LUCIANO NASCIMENTO REYES.

Campinas, 13 de julho de 2020

**ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**GABINETE DO SECRETÁRIO****DEFERIDO**

PROT. 20/11/4514 QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Campinas, 13 de julho de 2020

**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020**

(Resultado de avaliação PCD pela Junta Médica - Decisão Judicial)

Tendo em vista a decisão judicial proferida no Processo nº 102212326.2020.8.26.0114, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, a candidata abaixo relacionada, inscrita como pessoa com deficiência e optante por participar da cota para PCD, foi avaliada pela Junta Médica Oficial (JMO) no dia 13/07/2020 e de acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a JMO comunica o seguinte parecer:

Sueli Maria Ramos, RG.: 29955036-9

Referente: Avaliação de candidatura PCD - Edital: 01/2020 (Processo Seletivo Simplificado - Agente de Ação Social)

SEI: PMC.2020.00030424-32

Conclusão: reconhecida como PCD.

Campinas, 13 de julho de 2020

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 11 DE 10 DE JULHO DE 2020**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao determinado no **Artigo 10º da Lei Nº 13.230 de 21 de Dezembro de 2007** que dispõe sobre as competências e organização do Conselho Municipal de Saúde, nomeia os senhores abaixo relacionados como membros do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO MARÇO DE 2020 A MARÇO DE 2023.**

**1. USUÁRIOS****1.1. MOVIMENTOS SOCIAIS****a) Titulares**

Cristiani Albuquerque Costa  
Renata dos Santos Damas  
Leila Dumaresq  
Antonio Gilberto Filetti  
Sonia Hipólita de Souza Sawazki

**b) Suplentes**

Vagner Emílio Beli  
Ercindo Mariano Júnior  
Leonardo Evaristo do Nascimento  
João Xavier  
José Orlando de Oliveira

**1.2. MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE****a) Titulares**

Nayara Lúcia Soares Oliveira  
Lúcio Rodrigues  
Lourdes Soares Meneses

**b) Suplentes**

Paulo Tavares Mariante  
Douglas de Melo  
Maria Luiza Mendes Pereira

**1.3. CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE****1.3.1 SERVIÇO DE SAÚDE NÃO VINCULADOS AOS DISTRITOS****a) Titulares**

Erculano João  
Balie Pisto Koudou

**b) Suplentes**

Neide Aparecida de Faveri Alves  
Gilberto Topinel

**1.3.2. DISTRITO DE SAÚDE LESTE****a) Titular**

Maria Helena Nogueira

**b) Suplente**

José Paulo Ferreira Almeida

**1.3.3. DISTRITO DE SAÚDE NORTE****a) Titular**

Valdir Oliveira

**b) Suplente**

Geraldo Massarani Cestarjoli

**1.3.4. DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE****a) Titular**

Alcides Antonio Tronquini

**b) Suplente**

Maria de Lourdes Souza Fidelis

**1.3.5. DISTRITO DE SAÚDE SUL****a) Titular**

Ozéias de Jesus dos Santos

**b) Suplente**

Moisés Xavier

**1.3.6. DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE****a) Titular**

João Olímpio S. Ferreira

**b) Suplente**

Celestino Correia da Cruz

**1.4. ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA****a) Titular**

Patrícia Hipólito de Alexandria

**b) Suplente**

Ilsa Regina Faustino de Abreu

**1.5. ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE PATOLOGIAS****a) Titular**

Erica da Silva Vitorino

**b) Suplente**

VAGO

**1.6. MOVIMENTO SINDICAL****a) Titulares**

Mário Macedo Netto  
César Augusto Silva Mendes  
José Renato Mei  
Marcos Eduardo de Moraes  
Ricardo Antonio Escobar Delgado

**b) Suplentes**

Denise Tonsig Garcia Teijeiro  
Agenor Soares  
Édson Takeshi Nakamura Juarez Bispo Mateus  
Severino Alves Bezerra

**2. TRABALHADORES****2.1. TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS****a) Titulares**

Roberto Mardem Soares Farias  
Ricardo Rampazzo

**b) Suplentes**

Rosa Silva  
Ney Moraes Filho

**2.1. VISA****b) Titular**

Marco Antonio Gomes Perez

**b) Suplente**

José Pedro Baldo

**2.1. HOSPITAIS E PRONTO SOCORROS PRONTO ATENDIMENTOS E SAMU****a) Titulares**

Adriana Perreira da Silva  
David Rodrigues Sanitá

**b) Suplentes**

Fernando Pires Fernandes  
Verediana Manoel

**2.2. CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE****a) Titulares**

Suely Castaldi Ortiz da Silva  
Leandra Marquesini Seixas

**b) Suplentes**

Adriana Cristina Leocádio Monguine  
Giamary Luciane Giampaolo

**2.3. ASSOCIAÇÕES DE DOCENTES DAS UNIVERSIDADES****a) Titulares**

Daniel Mondoni  
Helenice Yemi Nakamura

**b) Suplentes**

Liliana Aparecida Lima  
Gustavo Tenório Cunha

**2.4. ENTIDADE DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE PRIVADOS****a) Titular**

Fernanda Leandro Ribeiro

**b) Suplente**

Aldair Weber

**2.5. TRABALHADORES ESTADUAIS DE SAÚDE****a) Titular**

Maria Edith de Almeida

**b) Suplente**

Gabriela Barros Gonçalves

**3. GESTORES**

**3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****a) Titulares**

Andréa Paula Bruno Von Zuben  
Mara Lílian do Amparo Damasceno Resende  
Érika Cristina Jacob Guimarães  
Sérgio Luís da Costa Dias

**b) Suplentes**

Sandra Helena Andrade Regolin  
Jorge Mendes Ávila  
Augusto César Lazarin  
Júlio César Miatello

**3.2. DEPARTAMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****a) Titular**

VAGO

**b) Suplente**

VAGO

**3.3. HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS****a) Titulares**

Aline Vanucci Barreto Baltazar  
Diana Bhadra Andrade Peixoto do Vale

**b) Suplente**

Juliana Gracioli Pizzatto  
VAGO

**3.4. UNIVERSIDADES****a) Titulares**

Núbia Garcia Vianna  
Airtton José Martins

**b) Suplentes**

Beatriz Helena de M.A. Verri  
Solimar Maria Ganzarolli Splendore

**a) Titulares**

Luiz de Paula Góes

**b) Suplente**

Cássia Renata Arcanjo Pinto Bueno

**a) Titular**

Sandrina Kelem Indiani

**b) Suplente**

Kennia Maria Linares Batista Oliveira

**PRESIDENTA**

Nayara Lúcia Soares de Oliveira

**MESA DIRETORA****Usuário:**

Mário Macedo Netto

**Trabalhador:**

Suely Castaldi Ortiz da Silva

**Gestor:**

Erika Cristina Jacob Guimarães

**SECRETARIA EXECUTIVA****Usuários:**

Lúcio Rodrigues  
Lourdes Soares Meneses  
Ricardo Antonio Escobar Delagado  
Maria de Lourdes Souza Fidelis

**Trabalhadores:**

Roberto Mardem Sopares Farias  
José Pedro Baldo

**Gestores/Prestadores**

Sandrina Kelem Indiani  
Jorge Ávila

**CONSELHO FISCAL****Usuários:**

Ozéias de Jesus dos Santos  
Douglas Fabiano de Melo  
Agenor Soares

**Trabalhadores:**

Adriana Pereira da Silva  
Ney Moraes Filho

**Gestor/Prestador:**

Júlio César Miatello

Campinas, 10 de julho de 2020

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 13 DE JULHO DE 2020****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº PMC 2018.00035061-71 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 129/2019 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma comprimidos para uso das Unidades de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 85.428,40** (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, no valor total de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), para o fornecimento do lote 35, Ata Registro de Preços nº 451/2019;

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 53.856,00** (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para o fornecimento dos lotes 13,19,22,e 31, Ata Registro de Preços nº 459/2019;

- **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.**, no valor total de **R\$ 127,40** (cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 74, Ata Registro de Preços nº 460/2019;

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor total de **R\$ 31.265,00** (trinta um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 462/2019;

Campinas, 13 de julho de 2020

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:**

Fica o estabelecimento **Sônia Aparecida Amaro, CPF 816.297.109-20**, nome fantasia Cozinha da Sônia, localizado na **Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1718, Vila Industrial, INTERDITADO TOTAL**, conforme Auto de Infração nº 0592, Auto de Imposição de Penalidade nº 06876, Termo nº 00077 lavrados em 06/07/2020, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenagem de Alimentos, previstas em Legislação.

Campinas, 10 de julho de 2020

**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:****Protocolo: PMC.2020.00029741-70**

Interessado: PC BARÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
CNPJ/ CPF: 27.531.489/0001-84

**Assunto: DEFESA/RECURSO**

**INDEFIRO** a presente defesa e **MANTENHO** o Auto de Infração (AI) nº 68/20, recebido em 24/06/2020.

**Protocolo: PMC.2020.00030267-47**

Interessado: PALERMO & GARCIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA  
CNPJ/ CPF: 10.698.238/0001-96

**Assunto: DEFESA/RECURSO**

**INDEFIRO** a presente defesa e **MANTENHO** o Auto de Infração (AI) nº 88/20, recebido em 25/06/2020.

**Protocolo: PMC.2020.00029928-28**

Interessado: CRESCER - CURSOS LIVRES E PROFISSIONALIZANTES EIRELI  
CNPJ/ CPF: 07.341.116/0001-33

**Assunto: DEFESA/RECURSO**

**INDEFIRO** a presente defesa e **MANTENHO** o Auto de Infração (AI) nº 110/20 e AIP nº 31/20, recebido em 02/07/2020.

Campinas, 13 de julho de 2020

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
COORDENADORA

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:****Protocolo: PMC.2020.00023792-98**

Interessado: EDISON CARVALHO FRUTARIA- ME  
CNPJ/ CPF: 45.579.729/0001-00

**Assunto: DEFESA/RECURSO**

Deferido prazo de 90 dias para sanar as adequações estruturais pendentes.

**Protocolo: PMC.2020.00028663-69**

Interessado: PANIFICADORA PÃO DO CASTELO LTDA. - EPP  
CNPJ/ CPF: 47.449.012/0001-61

**Assunto: DEFESA/RECURSO**

**DEFERIDO** o pedido de nulidade do Auto de Infração nº 39/20 (COVID-19), por erro de forma.

Campinas, 13 de julho de 2020

**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE****À SAÚDE comunica:****Protocolo: PMC.2020.00029184-23**

Interessado: TRANSPORTADORA TRANS-LOS ANGELES LTDA  
CNPJ/ CPF: 01.065.261/0001-52

Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Dafne Silmara Ordonez, CRF nº 55.395, CPF: 365.228.678-26  
**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2020.00019527-41**

Interessado: J. EDUARDO SALLES DROGARIA - ME  
CNPJ/ CPF: 26.517.542/0001-20

Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Jeniffer Cristina Caberlim, CRF nº 86.273, CPF 421.148.478-88.  
**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2020.00030013-29**

Interessado: RAIÁ DROGASIL S/A  
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0317-07

Assunto: Solicitações de Informação para a Vigilância Sanitária  
**INDEFIRO** o pedido de autorização para a realização de teste rápido para COVID-19 pela empresa RAIÁ DROGASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 61.585.865/0317-07, localizada na Rua Joaquim Vilac, 832 - 834, bairro Vila Teixeira, em **caráter temporário e excepcional**, durante a vigência da Resolução Anvisa RDC 377/2020, pelos seguintes motivos: não comprova a existência de área privativa, fluxos delimitados e dedicados para os clientes que buscam os testes, e procedimentos operacionais padrão qualificados para a prestação do serviço de testes rápidos para Covid19.

**Protocolo: PMC.2020.00029772-76**

Interessado: Raia Drogasil S/A  
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0388-09

Assunto: Solicitações de Informação para a Vigilância Sanitária  
**INDEFIRO** o pedido de autorização para a realização de teste rápido para COVID-19 pela empresa RAIÁ DROGASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 61.585.865/0388-09, localizada na Rua Conceição, 664, Centro, em **caráter temporário e excepcional**, durante a vigência da Resolução Anvisa RDC 377/2020.

**Protocolo: PMC.2020.00030908-36**

Interessado: UNIMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
EPP  
CNPJ/ CPF: 00.230.548/0001-28

Assunto: Solicitações de Informação para a Vigilância Sanitária  
**DEFIRO** o pedido de autorização para a realização de teste rápido para COVID-19 pela empresa UNIMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP, CNPJ: 00.230.548/0001-28, localizada na Av. John Boyd Dunlop, 350, loja 02/03, bairro Jardim Aurélia, em **caráter temporário e excepcional**, durante a vigência da

## Resolução Anvisa RDC 377/2020.

PROCOLO: PMC.2020.00019819-20  
 INTERESSADO: R.L. CAMPAGNOLLI-ME  
 CNPJ/ CPF: 17.242.049/0001-53  
 Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2020.00017079-41  
 INTERESSADO: ATACADO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS AYMORÁ?  
 LTDA  
 CNPJ/ CPF: 96.681.861/0027-90  
 Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 DEFERIDO

**Protocolo: PMC.2020.00017795-19**  
 Interessado: FORTHMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP  
 CNPJ/ CPF: 04.252.803/0001-94  
 Assunto: Ampliação de Atividade - para incluir as atividades de Importar e Transportar produtos para saúde (Correlatos)  
 DEFERIDO

**Protocolo: PMC.2020.00011742-77**  
 Interessado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
 CNPJ/ CPF: 00.331.788/0016-03  
 Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Gislaine Ribas , CRQ 04266033, CPF 120.640.318-71.  
 DEFERIDO

**Protocolo: PMC.2020.00001315-07**  
 Interessado: Tenfarma Drogaria Eireli  
 CNPJ/ CPF: 34.693.381/0001-53  
 Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de Marina Massolo, CRF nº 88.266, CPF 045.780.759-82 .  
 DEFERIDO

Campinas, 13 de julho de 2020

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
 CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 13 DE  
 JULHO DE 2020**

SEI: PMC.2020.00015995-29

À vista das informações e justificativas lançadas neste processo (2595185), bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos (2648471, 2648584e 2649927), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (2665334),AUTORIZO:

1-) A celebração de Termo de Convênio entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade sem fins lucrativos **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI**, CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, **Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade "Celso Pierro", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69**, pelo prazo 06(seis)meses, que tem por objeto o desenvolvimento de ações assistenciais de saúde, no âmbito da média complexidade ambulatorial e/ou hospitalar, vinculadas ao incremento temporário do Teto MAC **para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)**, com fulcro no artigo 116daLeiFederaln.º8.666/93, na Lei Federal 13.995/20 e no Decreto nº 20.774, de 18/03/2020.

2-) A despesa no valor total estimado de **R\$ 707.348,00(Setecentos e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais)**, decorrentes de emendas parlamentares e verbas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, conforme aprovação no documento2621187.

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data à CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo, conforme minuta (2598602) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 13 de julho de 2020

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS*  
*À SAÚDE comunica:*

**PROCOLO: PMC.2020.00020629-28**  
 INTERESSADO: INRAD INSTITUTO RADIOLÓGICO LTDA  
 CPF/CNPJ: 07.386.384/0001-71  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROCOLO: PMC.2020.00010500-39**  
 INTERESSADO: JULIANO REZENDE DE VASCONCELLOS  
 CPF/CNPJ: 263.150.548-46  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANO REZENDE DE VASCONCELLOS, CRO SP 61420  
 DEFERIDO

**PROCOLO: PMC.2020.00028041-77**  
 INTERESSADO: CLÍNICA CAMPOS CAMPINAS LTDA  
 CPF/CNPJ: 28.184.370/0001-45  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX  
 DEFERIDO

**PROCOLO: PMC.2020.00025854-32**  
 INTERESSADO: Pousada da Melhor Idade Comercial Ltda ME  
 CPF/CNPJ: 05.203.966/0001-40

**ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE Patricia Aparecida Piovesani COREN/SP 194510.**  
**DEFERIDO**

**PROCOLO: PMC.2020.00015936-79**  
 INTERESSADO: HOMERO CASONATO JUNIOR  
 CPF/CNPJ: 31.858.214/0001-27  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE Homero Casonato Junior, CPF 119.245.698-09, CROSP 48756  
**DEFERIDO**

**PROCOLO: PMC.2020.00024068-72**  
 INTERESSADO: NILZA APARECIDA DE SOUZA DI MARZIO  
 CPF/CNPJ: 073.262.968-39  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE : NILZA APARECIDA DE SOUZA DI MARZIO, CRM:67880  
**DEFERIDO**

**PROCOLO: PMC.2020.00025288-03**  
 INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA  
 CPF/CNPJ: 51.879.500/0005-00  
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA  
**DEFERIDO COM CONDICIONANTES**

**PROCOLO: PMC.2020.00026275-34**  
 INTERESSADO: SELMA BOARINI BOJKIAN  
 CPF/CNPJ: 158.699.14-850  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

Campinas, 13 de julho de 2020

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

Em inspeção em 02/07/2020, foi lavrado contra a empresa Ravenna Pães e Doces, CNPJ: 65.995.631/0001-33, localizada na Av. Antônio Carlos Couto de Barros, nº 1055, Vila Sônia - Sousas, CEP 131105-500, Campinas/SP, com atividade de Padaria e Confeitaria com predominância de revenda, o Auto de Infração nº 101/20, datado de 02/07/20, através do qual foram apontadas as seguintes infrações sanitárias que foram constatadas no ato da inspeção: Descumprir determinações que visam proteção da Saúde Pública frente à pandemia da Covid-19. O estabelecimento não emitiu e não fixou a Declaração de Estabelecimento Responsável, não forneceu máscaras para seus funcionários em número suficiente considerando a jornada de trabalho, e foi evidenciada consumo de alimento no local (pratos sobre a mesa, com vestígios de alimentos).

A infração está tipificada nos: Art. 122 inciso XX da Lei Estadual 10.083/98, c/c Art. 4º do Decreto Municipal 20.901/20, c/c Art. 1º item IV do Decreto Municipal 20.857/20 c/c Art. 1º do Decreto Municipal 20.871/20. Todos vigentes na data da inspeção.

Estando o infrator sujeito às penalidades capituladas nos artigos 122 inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 c/c artigo 4º da Lei Municipal 15.139/16. No ato da lavratura do referido auto de infração, estavam presentes o Sr. Thieres Galdino, CPF nº 349.184.918-71, responsável legal do estabelecimento. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor.

Campinas, 13 de julho de 2020

**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:*

A interdição do estabelecimento Oxigênio Campinas Modas e Presentes Ltda - ME CNPJ: 34.422.206/0001-21, localizado à Av. Albino José Barbosa Oliveira, 1425, Barrão Geraldo, Campinas SP, com atividades de Loja de Roupas Infantil. Conforme AI nº 28/20, AIP nº 08/20, lavrados em 24/06/2020.

13 de julho de 2020

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
 COORDENADOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:*

**PROCOLO: PMC.2020.00030336-11**  
 INTERESSADO: ATACADO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS AYMORÉ LTDA.  
 CPF/CNPJ:96.681.861/0027-90  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 "INDEFIRO a presente defesa e MANTENHO o Auto de Infração (AI) nº89/20, recebido em 26/06/2020."

**PROCOLO: PMC.2020.00030028-13**  
 INTERESSADO: GRIAULE LTDA  
 CPF/CNPJ: 05.248.770/0001-71  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 "INDEFIRO a presente defesa e MANTENHO o Auto de Infração (AI) nº100/20, recebido em 24/06/2020".

Campinas, 13 de julho de 2020

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
 COORDENADOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**À SAÚDE comunica:*

**PROCOLO: PMC.2020.00030326-31**  
**INDEFIRO** o pedido de autorização para a realização de teste rápido para COVID-19 pela empresa RAIÁ DROGASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 61.585.865/2287-64, localizada na Av. Baden Powell, 1929, Lot 28 d sub unid 12/14, Jd. Nova Europa, Campinas/SP, em caráter temporário e excepcional, durante a vigência da Resolução Anvisa RDC 377/2020, pelos seguintes motivos: não comprova a existência de área privativa, fluxos delimitados e dedicados para os clientes que buscam os testes. E não possui

procedimentos operacionais padrão qualificados para a prestação do serviço de testes rápidos para Covid19.

Campinas, 13 de julho de 2020  
**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00028958-90**

**DEFIRO** o pedido de autorização para a realização de teste rápido para COVID-19 pela empresa RAIÁ DROGASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 61585865078266, localizada na Av. Princesa D'Oeste, 1375, bairro Jardim Proença, em caráter temporário e excepcional, durante a vigência da Resolução Anvisa RDC 377/2020, pelos seguintes motivos: não comprova a existência de área privativa, fluxos delimitados e dedicados para os clientes que buscam os testes, e procedimentos operacionais padrão qualificados para a prestação do serviço de testes rápidos para Covid19.

Campinas, 13 de julho de 2020  
**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00006120-17**

**INTERESSADO:** STEFANO E CUBINES LTDA  
 CPF/CNPJ: 11.324.840/0001-26  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ROSSANA MATSUMOTO, CRF Nº 61.386  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2019.00052785-23**

**INTERESSADO:** STEFANO E CUBINES LTDA  
 CPF/CNPJ: 11.324.840/0001-26  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TATYANA TAVARES DA SILVA DIAS, CRF Nº 55.831  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2019.00053128-11**

**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S/A  
 CPF/CNPJ: 61.412.110/0256-54  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA LETICIA NEVES ROCHA, CRF Nº 90.824  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2020.00018440-01**

**INTERESSADO:** GILMAR SOTANA DROGARIA -ME  
 CPF/CNPJ: 16.994.120/0002-72  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RICARDO VALERIO VIEIRA, CRF Nº 88.311  
 "INDEFERIDO uma vez que sua assunção também foi indeferida porque o referido responsável técnico não faz mais parte do quadro de empregados da empresa, conforme protocolo PMC.2019.00052873-52."

Campinas, 13 de julho de 2020  
**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
 CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 13 DE JULHO DE 2020**  
*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Processo Administrativo**º PMC 2018.00042505-61 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 041/2019 - **Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 265.053,60** (Duzentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **C M HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 265.053,60** (duzentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 29, Ata de Registro de Preços nº 260/2019;

Campinas, 13 de julho de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PROTOCOLADO Nº: 2020/10/9225**

*INTERESSADO - ALENCAR DA SILVA TEIXEIRA JUNIOR*

Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do Protocolo/Processo Administrativo nº 2017/215/783

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "**XXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:**  
**b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;**"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

1- Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar as cópias, certificar a autenticidade das mesmas, certificando nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do

Decreto Municipal nº 18.050/13) e a publicação desta decisão no DOM, fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

2- Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 13 de julho de 2020  
**MÁRCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**  
 CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

**DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO EMPREENDIMENTO DE BARRACÃO COMERCIAL - CSEI-B-BG SITUADO NA RODOVIA PROF. ZEFERINO VAZ, S/N - (SP-332) KM 116+660, SOB PROTOCOLO 2020/11/4784, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA). PROT. 2020/11/4784 FERNANDO MILANI SARTORI**

**DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-BG, COM 46 UNIDADES SITUADO NA AV. ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, 1420, SOB PROTOCOLO 2020/11/6307, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA). PROT. 2020/11/6307 LUCY ELIZABETH TILLI**

**PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 03/2020**

**PROTOCOLO: 2020/11/2523**

**INTERESSADO:** NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO EMPREEND. E ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

**ENDEREÇO:** RUA JORGE DE FIGUEIREDO CORREA, 1.505 - CHÁCARAS PRIMAVERA

**EMPREENDIMENTO:** CONSTRUÇÃO COMERCIAL (CSEI) EM ZONA MISTA 1

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 17 de fevereiro de 2020, a Área Técnica solicitou encaminhamento do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT à EMDEC para parecer daquele órgão. Foi também solicitado à Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, parecer consultivo quanto à drenagem do empreendimento.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

Considerando que:

- o EIV aponta como medida de mitigação de parte dos impactos negativos durante a fase de implantação do empreendimento, a necessidade de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (fls. 64v e 99v) e apresenta o Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção (fls. 100v e 101) e o empreendimento será implantado em imóvel vizinho a condomínio residencial vertical e residências horizontais; - a drenagem do empreendimento ocorrerá através de área permeável e a implantação e operação de reservatório de retenção provisória de águas pluviais, conforme indicado em nota no projeto (fls. 44), memória de cálculo de volume mínimo de 17,12m³ e matriz (fls. 99v, 100 e 102);

- as orientações para interligação do sistema de drenagem predial à rede de drenagem urbana contam do Despacho da SEINFRA de 07/07/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00028011-51, cópia às fls. 210;

- as exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Despacho da EMDEC de 08/05/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00012377-08, cópia às fls. 207;

- não foram identificados bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local, conforme Ficha Informativa do Imóvel (fls. 28) e EIV (fls. 90);

- não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento;

- falta assinatura (fls. 123);

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, solicita a assinatura do requerente às fls. 123 e recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) implementação do Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) implantação e operação de reservatório de retenção provisória de águas pluviais, com volume de no mínimo 17,12m³ em complemento à área permeável apresentada no projeto;

III) obtenção de projeto aprovado ou manifestação equivalente da SEINFRA para interligação da drenagem do empreendimento à drenagem urbana através de protocolo junto àquela secretaria, conforme Despacho da SEINFRA de 07/07/2020, PMC.2020.00028011-51.

IV) mitigação dos impactos no sistema viário conforme Despacho da EMDEC de 08/05/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00012377-08, o qual transcrevemos a seguir:

"1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

Rua Jasmim entre a Rua das Orquídeas e a Rua Luiz Otávio;

Rua Jorge de Figueiredo Correa entre a Rua Jasmim e a Rua Girassol;

Rua Girassol entre a Rua Jorge de Figueiredo Correa e a Rua das Orquídeas;

Rua das Orquídeas entre a Rua Girassol e a Rua Jasmim;

Rua dos Cravos;

Rua dos Lírios;

2. Implantar 1 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

3. Implantação de 10 (dez) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento;

4. O projeto das intervenções acima descritas deverá ser apresentado para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

5. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor."

V) mitigação dos impactos na mobilidade urbana: execução de passeio público em toda a testada do lote priorizando os pedestres perante os acessos de veículos e tratamento adequado da faixa de pedestre com travessia semaforizada na Rua Jorge de Figueiredo Correa - em frente ao imóvel - visando evitar conflito entre o acesso de veículos ao empreendimento e a travessia de pedestres existente; Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Observar ainda o Check List às fls. 201, no qual consta necessidade de pagamento de taxa.

A Coordenação da Comissão de Análise EIV/RIV para prosseguimento.  
Campinas, 09 de julho de 2020

**Daniela Zacardi** Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

**Érica Moriconi Pacheco** Arquiteta Urbanista - Matrícula: 28.740-7

**Ester Ishikawa Real** Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Campinas, 13 de julho de 2020  
**MARCIO RODRIGO BARBUTTI**  
COORDENADOR EIV-RIV/SEPLURB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2020.00000878-42 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2014/25/601, autorizado por Anderson Carlos dos Santos, Diretor Previdenciário deste Instituto, formulado pelo (a) Sr./Srª Miriam Sueli Pinto.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2020.00000860-13 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2001/0/7077, autorizado por Anderson Carlos dos Santos, Diretor Previdenciário deste Instituto, formulado pelo (a) Sr./Srª Isabel Cristina Jacomassi dos Santos.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2020.00000875-08 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 16/25/687, autorizado por Anderson Carlos dos Santos, Diretor Previdenciário deste instituto, formulado pelo (a) Sr./Srª Silvia Helena Corrales Grigol.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2020.00000865-28 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 09/25/1063, autorizado por Anderson Carlos dos Santos, Diretor Previdenciário deste Instituto, formulado pelo (a) Sr./Srª Ana Maria Salgado de Souza.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2020.00000849-16 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2017/25/01425, autorizado por Anderson Carlos dos Santos, Diretor Previdenciário deste Instituto, formulado pelo (a) Sr./Srª Vilma Correa Viana.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2020.00000886-52 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2009/25/1308, autorizado por Anderson Carlos dos Santos, Diretor Previdenciário deste Instituto, formulado pelo (a) Sr./Srª Rose Licianne Nogueira.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2020.00000883-18 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2016/10/32069, autorizado por Anderson Carlos dos Santos, Diretor Previdenciário deste Instituto, formulado pelo (a) Sr./Srª Leonilda Helena de Lima.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2020.00000866-17 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2010/25/968, autorizado por Anderson Carlos dos Santos, Diretor Previdenciário deste Instituto, formulado pelo (a) Sr./Srª Carlos Alberto Cazotti.

Campinas, 10 de julho de 2020  
**ANDERSON CARLOS DOS SANTOS**  
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2020.00000902-15 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo CAMPREV.2020.00000542-43, autorizado por Maria Cristina de Campos Paiva, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo (a) Sr./Srª Andrea Rabay.

Campinas, 10 de julho de 2020  
**MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

## NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretoria Previdenciária, vem por meio desta **NOTIFICAR** a interessada abaixo que será **iniciado processo administrativo para a revisão de benefício** em razão de questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A notificada deve **apresentar defesa** através do e-mail [camprev.dprevidenciaria@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.dprevidenciaria@campinas.sp.gov.br) no prazo de **30 dias** a contar da data desta publicação.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
**Notificado:** ANA MARIA SALGADO DE SOUZA

Nº Protocolo de aposentadoria 2009/25/1063

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretoria Previdenciária, vem por meio desta **NOTIFICAR** a interessada abaixo para que entre em contato com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a fim de ter acesso aos autos eletrônicos e tomar conhecimento dos questionamentos realizados por esse Tribunal a respeito dos respectivos processos de aposentadoria.

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
**Notificado:** ROSE LICIANNE NOGUEIRA MUÑOZ

Nº Protocolo de aposentadoria 2009/25/1308

Campinas, 13 de julho de 2020  
**ANDERSON CARLOS DOS SANTOS**  
Diretor Previdenciário

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam **CONVOCADOS** os Senhores Acionistas das **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA** a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no **dia 30 de julho de 2020, às 10:00 horas**, na sede social da Companhia, situada na Rod. Dom Pedro I - SP 065 - Km 140,5 - s/n - Pista Norte - Barão Geraldo - Campinas/SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição do membro efetivo e suplente do Conselho de Administração - representante dos funcionários; b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Campinas, 14 de julho de 2020

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**  
Presidente do Conselho de Administração

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

## COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) o **ESCLARECIMENTO nº 01** referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020, protocolo nº 101/2020 - **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de talões de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul)**. Em: 13/07/2020

## DIVISÃO DE COMPRAS

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

## ERRATA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - DESEMPATE

**E-PROTOCOLO:** 2020.00000084-89

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solução informatizada de Software de Folha de Pagamento, contemplando licença de uso, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO

## PUBLICAÇÃO DE ERRATA

**AVISO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - DESEMPATE**, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas - fls 11, de 07/07/2020.

**Onde se lê:** Data de realização do Sorteio: **16/07/2020 às 09:30 horas**

**Leia-se:** Data de realização do Sorteio: **21/07/2020 às 09:30 horas**

Campinas, 13 de julho de 2020  
**JOÃO BATISTA MEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

## HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

## PORTARIA Nº 36/2020

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR



O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, pela presente, **RESOLVE**

**REVOGAR** a partir de 03/07/2020, o item da portaria 05/2019, que nomeou a servidora **TATIANE MARIA MANEA NEVES MILLAN**, matrícula 153-8, a exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor do Ambulatório de Oncologia, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 03/07/2020, a servidora **RAPHAELE FACHETTI BENTO**, matrícula PMC 1215442 - RG nº 429091965- SSP/SP cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria N° 90099/2018, D.O.M de 11/05/2018; para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor do Ambulatório de Oncologia, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/07/2020, o item da portaria 20/2018, que nomeou a servidora **SONIA SAVIO**, matrícula 136-8, a exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor Administrativo do Pronto Atendimento Anchieta, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 01/07/2020, a servidora **VANESSA JORGE FONTES**, matrícula PMC 1287591- RG nº 13361680-SSP/MG cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da SEI PMC.2019.00036518-63, D.O.M de 17/10/2019; para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor Administrativo do Pronto Atendimento Anchieta, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 13 de julho de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

## EXTRATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: HMMG.2020.0000026-18 Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 030/2020. Ata de Registro de Preços. Objeto Registro de preços de materiais para cirurgias urológicas e vídeo cirurgia (clips, alças e outros) em regime de consignação, com comodato, não padronizados pela tabela sus. Empresa: PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 09.103.068/0001-70. Item 1 - R\$ 680,00. Empresa: ENDOCTOR - PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 23.791.458/0001-01. Item 05 - R\$ 398,00. Item 06 - R\$ 398,00. Item 07 - R\$ 398,00. Empresa: TRADEHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ: 06.089.071/0001-99. Item 2 - R\$85,00. Item 3 - R\$85,00. Item 4 - R\$85,00. Prazo: O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de início: 13/07/2020

Campinas, 13 de julho de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

## ORDEM DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA 001/2020

A Diretoria Administrativa e a Diretoria Financeira Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 191/2018;

Considerando a necessidade de dar maior celeridade aos processos eletrônicos administrativos;

Considerando a economia no consumo de papel coma adoção de procedimentos em meio eletrônico, permitidos pelo uso do Sistema Eletrônico de Tramitação - SEI, utilizado na Autarquia;

Considerando que a melhoria da confiabilidade no fluxo de trabalho proporcionará maior segurança aos gestores de contrato e ao ordenador de despesa;

**RESOLVEM** emitir a seguinte Ordem de Serviço Conjunta acerca dos procedimentos administrativos que devem ser adotados através do Sistema Eletrônico de Tramitação - SEI, para emissão, validação e assinatura de Notas de Empenho:

#### DOS EMPENHOS

Art. 1º A emissão dos empenhos solicitados à Diretoria Financeira serão emitidos pela Contabilidade e anexados ao respectivo processo eletrônico - SEI, apenas e tão somente em formato PDF.

Art. 2º A autenticação (assinatura) do emitente das Notas de Empenho em formato PDF, se dará mediante despacho específico apartado, onde constará declaração expressa de assinatura do emitente, com citação do número da Nota de Empenho assinada bem como seu número de ordem na árvore do processo eletrônico, nos moldes do Anexo I.

Art. 3º Após emitida e autenticada a emissão por parte do emitente, nos termos do artigo 2º, os autos eletrônicos serão remetidos pela Contabilidade ao solicitante ou gestor contratual se já houver;

Art. 4º Caberá ao solicitante ou gestor contratual, recepcionar o processo eletrônico - SEI e realizar a conferência e validação das informações do PDF da Nota de Empenho e da autenticação do emitente;

Art. 5º Após realizada a devida conferência, o solicitante ou gestor contratual deverá elaborar despacho específico apartado, cuja redação deve conter declaração expressa de assinatura do ordenador de despesa, citação do número da Nota de Empenho a ser assinada, bem como o número deste documento na árvore do processo eletrônico, nos moldes do Anexo II;

Art. 6º Para fins de validação das informações, o despacho específico previsto no artigo 5º será assinado pelo solicitante ou gestor contratual, que em seguida deverá disponibilizá-lo para a unidade HMMG-DIR-ADM, através de Bloco de Assinatura;

Art. 7º Caberá ao Diretor Administrativo, enquanto ordenador de despesa nos termos da Portaria nº 26/2019, a assinatura do despacho citado no artigo 6º para fins de autenticação da Nota de Empenho, o qual em seguida devolverá o Bloco de Assinatura respectivo, para continuidade dos trâmites.

Art. 8º Visando a economia processual, é dispensada a tramitação do processo eletrônico - SEI, bastando apenas a inclusão do despacho em Bloco de Assinatura.

Art. 9º Por meio da assinatura do despacho citado no artigo 7º, considerar-se-á assinada a Nota de Empenho;

#### DAS ANULAÇÕES DE EMPENHO

Art. 10 As solicitações de anulação de empenho de despesa, cujo motivo não enseje aplicação de penalidade à contratada, poderão ser encaminhadas diretamente à Contabilidade pelo gestor do contrato, sem que haja a necessidade remeter previamente à Diretoria Administrativa.

Art. 11 As anulações de empenho de despesa deverão ser precedidas de justificativa e avaliação da inexistência de ordens de serviço em aberto atreladas ao empenho que se deseja anular.

Art. 12 O pedido de anulação de empenho seguirá o mesmo fluxo previsto nos artigos 1º a 8º desta Ordem de Serviço.

## ANEXO I - MODELO DE DESPACHO CONTABILIDADE

### DESPACHO

HMMG 00000.0000-00

Ao Solicitante / Gestor

Providenciada a Notade empenho nº H00000/2020, de 00/00/2020, documento nº 0000, a qual como emitente, assino.

Encaminhado para ciência, validação e colheita de assinaturas do Ordenador de Despesa, bem como para prosseguimento.

## ANEXO II - MODELO DE DESPACHO ÚNICO - GESTOR/SOLICITANTE E ORDENADOR DE DESPESA

### DESPACHO

HMMG.000000.0000-00

Sr. Diretor Administrativo,

Na qualidade de gestor/solicitante, após verificação e validação, encaminho os autos para assinatura da Nota de Empenho nº H000002020, de 00/00/2020, documento nº 0000.

### AUTENTICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

Nos termos das manifestações precedentes que indicam a regularidade das informações contidas no documento nº 0000, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESA, nos termos da Portaria nº 0026/2019 RMMG, para todos os efeitos, por meio deste, ASSINO e dou fé à Nota de Empenho nº H000002020, de 00/00/2020.

Campinas, 10 de julho de 2020

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

## PORTARIA Nº. 035/2020.

O Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão do **COMITÊ DE ÉTICA em PESQUISA** do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti:

Maria Andréia Silva Ribeiro - **coordenadora;**

Deise Barbieri Finatti - **Vice - coordenadora;**

Anderson de Mello Fernandes - **membro relator;**

Elaine Cristina de Souza F. Fulfulé - **membro relator;**

José Higino Steck - **membro relator;**

Maria do Carmo Silva Fochi - **membro relator;**

Roselela Pechoto de Oliveira - **membro relator;**

Thatiane Moura Campos - **membro relator;**

Francisco Azevedo - **membro relator;**

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Revoga-se a portaria nº 020/2020 de 24/04/2020.

Campinas, 13 de julho de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, Operadora de Plano de Saúde, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos empregados ativos e inativos, bem como aos seus respectivos dependentes da Informática de Municípios Associados S/A - IMA denominada CONTRATANTE, por meio de rede credenciada/referenciada, livremente escolhidos, com abrangência geográfica na cidade de Campinas e sua Região Metropolitana, com cobertura emergencial e de urgência em rede nacional, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares, pelo período de 24 meses.

A Informática de Municípios Associados S/A, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 005/2020 está suspenso SINE-DIE por decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, 13 de julho de 2020

**WAGNER ANTONIO FIRMINO**

Pregoeiro

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 119/2020 - ELETRÔNICO. Objeto: fornecimento tubos de aço inox AISI 304. Recebimento das propostas até às 8h do dia 30/07/2020 e início da disputa de preços dia 30/07/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

## GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo SETEC.2020.00000368-57, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, para contratar com a empresa: **TATUILAB ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA**, CNPJ 05.093.755/0001-00, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em caráter temporário, durante a Pandemia do novo corona vírus (SARS-CoV-2), com equipe técnica de saúde, composta por médicos e auxiliares para a realização do manejo de corpos, dos óbitos ocorridos em domicílio por "morte natural", e que a constatação do óbito foi realizada por profissionais mé-

dicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou, do Corpo de Bombeiros ou, do Resgate, dentre outros no município de Campinas/SP, no valor mensal estimado de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, totalizando o valor estimado de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** pelo período de 03 meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei n.º 8.666 de 1993, tomando-se como base a proposta orçamentária apresentada, devidamente qualificada nos autos do processo, com fulcro no art. 4º da Lei 13.979/20 tendo por subsidiária a Lei 8.666/93 no que couber.

#### Publique-se

Campinas, 10 de julho de 2020  
**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
 PRESIDENTE DA SETEC

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### CONTRATO Nº 22/2020

Protocolo Interno CMC - ADM - 2019/00843 - Pregão Eletrônico nº 09/2020 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: P&P Turismo Eireli - CNPJ: 06.955.770/0001-74 - Objeto: Prestação de serviços de reserva de hospedagem em hotéis no Brasil - Lote 02 - Valor total estimado (correspondente ao valor total estimado de despesas com tarifas de hospedagem, acrescido do valor total estimado das Taxas de Transação, pelo período de 12 meses): R\$135.819,52 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) - Valor unitário da Taxa de Transação: R\$0,01 (um centavo) - Fundamento legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e LC 123/06 - Vigência: 12 meses contados da data da assinatura - Assinatura: 13/07/2020.

#### CONTRATO Nº 21/2020

Protocolo Interno CMC - ADM - 2019/00843 - Pregão Eletrônico nº 09/2020 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Selfcorp Operadora Turística e Viagens Corporativas Ltda - CNPJ: 74.357.443/0001-70 - Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens corporativas, incluindo emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais - Lote 01 - Valor total estimado (correspondente ao valor total estimado de despesas com tarifas de passagens aéreas, acrescido do valor total estimado das Taxas de Transação, pelo período de 12 meses): R\$66.782,78 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) - Valor unitário da Taxa de Transação: R\$0,01 (um centavo) - Fundamento legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e LC 123/06 - Vigência: 12 meses contados da data da assinatura - Assinatura: 13/07/2020.

#### DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMISSÃO

O Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania convoca, nos termos do § 2º do art. 70 do Regimento Interno, a 2ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, a ser realizada no dia 17 de julho de 2020, às 14h00, em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo, para tratar do tema: "A situação das 108 famílias que vivem na ocupação Nelson Mandela".

Informa que a reunião será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 39.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas no facebook, e streaming no site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no youtube.

Esclarece que a população poderá participar da reunião através do e-mail comunicacao@campinas.sp.leg.br e pelo whatsapp nº (19) 97829.3776 e os vereadores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 13 de julho de 2020

**CARLÃO DO PT**

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

### 150ª, 151ª, 152ª, 153ª, 154ª, 155ª, 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª E 164ª REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 150ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, ÀS 10H, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.*

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/20, Processo nº 232.035, de autoria da Mesa da Câmara, que "concede Título de Cidadão Campineiro a Alvaro Adelson Selmini".

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/20, Processo nº 232.132, de autoria do senhor Nelson Hossri, que "concede Título de Cidadão Campineiro a Ademlo da Silva Emerenciano". Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 56/20, Processo nº 232.319, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que "concede o Título de Cidadão Campineiro a Vitória Aparecida Armbrust de Freitas Quintal". Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 247/19, Processo nº 231.630, de autoria do senhor Luiz Rossini, que "concede Título de Cidadão Campineiro a Luiz Carlos Pinto". Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 246/19, Processo nº 231.601, de autoria do senhor Cidão Santos, que "concede Título de Cidadão Campineiro a Rubens José Rospowiski". Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 244/19, Processo nº 231.599, de autoria da Mesa da Câmara, que "concede Título de Cidadão Campineiro a Antonio José Aniceto Rossi". Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 65/20, Processo nº 232.486, de autoria do senhor Luiz Rossini, que "concede Título de Cidadão Emérito a Gustavo di Tella Ferreira".

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/19, Processo nº 228.757, de autoria do senhor Rafa Zimbaldi, que "concede Título de Cidadão Emérito a Humberto Carlos Olivieri Filho". Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

9) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 70/20, Processo nº 232.678, de autoria da Mesa da Câmara, que "concede Título de Cidadão

Campineiro a Rubens Murillo Marques".

10) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 179/19, Processo nº 230.801, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que "concede Título de Cidadão Campineiro a José Jorge Tannus Júnior". Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

11) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 63/20, Processo nº 232.429, de autoria do senhor Antonio Flôres, que "concede Título de Cidadão Campineiro ao Pastor Maicon Efrain Tavares de Jesus".

12) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 46/20, Processo nº 232.140, de autoria do senhor Jorge Schneider, que "concede Título de Cidadão Campineiro a Adoniran Barbosa in memoriam".

13) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 264/19, Processo nº 231.722, de autoria do senhor Marcelo Silva, que "concede Título de Cidadão Campineiro a Cássio Arruda Soares". Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 151ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 150ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.*

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 142/20, Processo nº 232.738, de autoria do senhor Marcelo Silva, que "dispõe sobre a abertura das autoescolas e despachantes durante o enfrentamento da pandemia de Covid-19 no município de Campinas para serviços internos".

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 152ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 151ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.*

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 142/20, Processo nº 232.738, de autoria do senhor Marcelo Silva, que "dispõe sobre a abertura das autoescolas e despachantes durante o enfrentamento da pandemia de Covid-19 no município de Campinas para serviços internos".

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 153ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 152ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.*

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 141/20, Processo nº 232.737, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que "garante a segurança e a subsistência de cooperados de cooperativas de catadores de material reciclável e reutilizável durante a pandemia da Covid-19 no município de Campinas e dá outras providências".

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 154ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 153ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.*

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 141/20, Processo nº 232.737, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que "garante a segurança e a subsistência de cooperados de cooperativas de catadores de material reciclável e reutilizável durante a pandemia da Covid-19 no município de Campinas e dá outras providências".

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 155ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 154ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.*

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 139/20, Processo nº 232.709, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que "inclui o inc. III ao art. 94 da Lei Municipal nº 15.449, de 28 de junho de 2017, que 'dispõe sobre o Estatuto de Proteção, Defesa e Controle das Populações de Animais Domésticos do Município de Campinas e dá outras providências'".

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 156ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 155ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.*

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 139/20, Processo nº 232.709, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que "inclui o inc. III ao art. 94 da Lei Municipal nº 15.449, de 28 de junho de 2017, que 'dispõe sobre o Estatuto de Proteção, Defesa e Controle das Populações de Animais Domésticos do Município de Campinas e dá outras providências'".

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 157ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 156ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.*

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 105/19, Processo nº 229.828, de autoria do Prefeito Municipal, que "revoga a Lei nº 15.559, de 09 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de espaços destinados à implantação de urnas para depósito de Nota Fiscal Paulista em estabelecimentos comerciais". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade e da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor: favoráveis.

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 158ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 157ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.*

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 1/20, Processo nº 231.761, de autoria do Prefeito Municipal, que "altera a Lei nº 13.917, de 05 de outubro de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal a alienar áreas de propriedade da Municipalidade, mediante concorrência e dá outras providências".

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 159ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 158ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.*

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 1/20, Processo nº 231.761, de autoria do Prefeito Municipal, que "altera a Lei nº 13.917, de 05 de outubro de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal a alienar áreas de propriedade da Municipalidade, mediante concorrência e dá outras providências".

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 160ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO*

**DA 159ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 41/20, Processo nº 232.759, de autoria do Prefeito Municipal, que "autoriza a delegação, por meio de parceria público-privada, dos serviços de iluminação pública no município de Campinas, autoriza a vinculação dos recebíveis provenientes da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CIP para a referida parceria, e dá outras providências".

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 161ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 160ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 41/20, Processo nº 232.759, de autoria do Prefeito Municipal, que "autoriza a delegação, por meio de parceria público-privada, dos serviços de iluminação pública no município de Campinas, autoriza a vinculação dos recebíveis provenientes da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CIP para a referida parceria, e dá outras providências".

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 162ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 161ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 361/17, Processo nº 225.732, de autoria do senhor Rodrigo da Farmadic, que "dispõe sobre a isenção da taxa de estadia em pátio da Emdec ou em pátio conveniado para veículo apreendido por infração de trânsito nos finais de semana, feriados e feriados prolongados e dá outras providências".

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 163ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 162ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 361/17, processo nº 225.732, de autoria do senhor Rodrigo da Farmadic, que "dispõe sobre a isenção da taxa de estadia em pátio da Emdec ou em pátio conveniado para veículo apreendido por infração de trânsito nos finais de semana, feriados e feriados prolongados e dá outras providências".

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 164ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 163ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) Discussão e votação de atas:

- 1.1) Ata da 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 9 de abril de 2020.
- 1.2) Ata da 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 9 de abril de 2020.
- 1.3) Ata da 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 9 de abril de 2020.
- 1.4) Ata da 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de abril de 2020.
- 1.5) Ata da 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de abril de 2020.
- 1.6) Ata da 20ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de abril de 2020.
- 1.7) Ata da 21ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de abril de 2020.
- 1.8) Ata da 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de abril de 2020.
- 1.9) Ata da 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de abril de 2020.
- 1.10) Ata da 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de abril de 2020.
- 1.11) Ata da 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de abril de 2020.
- 1.12) Ata da 28ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de abril de 2020.
- 1.13) Ata da 30ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de abril de 2020.
- 1.14) Ata da 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de abril de 2020.
- 1.15) Ata da 32ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de abril de 2020.
- 1.16) Ata da 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2020.
- 1.17) Ata da 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2020.
- 1.18) Ata da 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2020.
- 1.19) Ata da 36ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2020.
- 1.20) Ata da 38ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2020.
- 1.21) Ata da 40ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2020.
- 1.22) Ata da 41ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2020.
- 1.23) Ata da 42ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2020.
- 1.24) Ata da 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2020.
- 1.25) Ata da 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2020.
- 1.26) Ata da 45ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2020.
- 1.27) Ata da 46ª Reunião Extraordinária, realizada em 4 de maio de 2020.
- 1.28) Ata da 47ª Reunião Extraordinária, realizada em 4 de maio de 2020.
- 1.29) Ata da 48ª Reunião Extraordinária, realizada em 4 de maio de 2020.
- 1.30) Ata da 49ª Reunião Extraordinária, realizada em 4 de maio de 2020.

Campinas, 13 de julho de 2020  
**MARCOS BERNARDELLI**  
 Presidente

**DIRETORIA-GERAL****PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.****PORTARIA DA MESA Nº 103/2020**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º À vista dos elementos constantes do Protocolado nº 2012/25/1611 de 27 de julho de 2012, de acordo com as regras do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 10/04, conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 1º de julho de 2020, com proventos integrais, à servidora JEANETE FLORINDA BOVE, matrícula nº 80, PASEP Nº 17000367286, no cargo de Diretor de Divisão de Apoio, Manutenção, Conservação e Serviços Auxiliares de Atendimento, Nível VII, Padrão de vencimento G, da Câmara Municipal de Campinas, conforme enquadramento pela Portaria da Mesa nº 131/2014 e Progressão Horizontal pela Portaria da Mesa nº 75/2020.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 08 de julho de 2020.  
**MARCOS JOSÉ BERNARDELLI**  
 PRESIDENTE  
**RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA**  
 PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
**APARECIDO DE CAMPOS FILHO**  
 SEGUNDO-SECRETÁRIO

**PROCURADORIA**

**7ª ATA DE REUNIÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA CONFORME ARTIGO 1º, IV, "C" E ARTIGO 94 DA RESOLUÇÃO 886, DE 17/02/2014 E NOMEADA POR MEIO DA PORTARIA DA MESA Nº 161, DE 20/09/2019, COM PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DE 27/09/2019, P. 36**

No dia 13 de julho de 2020, às 11:00, por meio de comunicação telemática, reuniram-se os servidores Paulo Henrique Macera, Gilberto Batista Diniz Filho e Victor Ferreira, respectivamente presidente e membros designados pela Portaria da Mesa nº 161/2019, para continuidade dos trabalhos relativos ao **Processo (Protocolo Interno) nº 26.462/2018**.

A Comissão deliberou o seguinte: **I.** designar a oitiva dos servidores Ana Paula Ribeiro Orsi, Bruna Gabriela Aparecida Moreira do Carmo Falce e Tiago Menezes Faria para o dia 21 de julho de 2020, respectivamente, às 14:00, 15:00 e 16:00. **II.** designar a oitiva dos servidores Roberto Sawao Seo e Marcos Nascimento e Silva para o dia 22 de julho de 2020, respectivamente, às 14:00 e 15:30. **III.** informar que os atos instrutórios mencionados nos itens I e II serão realizados em meio virtual, por meio do aplicativo Zoom, e que no momento oportuno serão enviados *links* aos participantes para acesso, com as devidas orientações. **IV.** intimar o Dr. Marcio Brasilino de Souza, OAB/SP 312391. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos membros da comissão.

Campinas, 13 de julho de 2020  
**PAULO HENRIQUE MACERA**  
 Presidente da CPPAD  
**GILBERTO BATISTA DINIZ FILHO**  
 Membro da CPPAD  
**VÍCTOR FERREIRA**  
 Membro da CPPAD